



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2020
PLANO PREVIDENCIÁRIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELO JARDIM
NTA nº 2020.000210.1
BELO JARDIM – PE**

Túlio Pinheiro Carvalho, MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2019**

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	6
LISTA DE GRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	9
3. BASE CADASTRAL	9
3.1 Situação da Base Cadastral	9
3.2 Estatísticas	11
3.2.1 Ativos	11
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	16
4.1 Aposentadoria por Invalidez	17
4.2 Aposentadoria Compulsória	17
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	17
4.4 Aposentadoria por Idade	17
4.8 Pensão por Morte	22
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	23
5.1 Hipóteses Financeiras	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	24
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	24
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	24
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	25
5.1.6 Compensação Previdenciária	25
5.2 Hipóteses Biométricas	26

5.2.1 Novos Entrantes	26
5.2.2 Tábuas Biométricas	26
5.3 Outras Hipóteses	26
5.3.1 Rotatividade	27
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	27
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	27
5.3.4 Despesas Administrativas	27
6. REGIME FINANCEIRO	27
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	28
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	29
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos	29
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	29
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	30
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	30
8.5. Ativo Líquido do Plano	30
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber	30
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	31
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	31
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	31
8.10. Resultado Atuarial	32
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	32
8.11. Plano de Custeio	32
8.11.1 Contribuições Correntes	32
8.11.2 Contribuições Normais	33
8.11.3 Custo Suplementar	33
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	34
8.12. Projeções Atuariais	34
8.13. Conclusões	34

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO):deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.09
QUADRO 02. Evolução do Resultado Atuarial.....	pág.28
QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.33

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 06. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de BELO JARDIM, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2019, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de BELO JARDIM, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 464/2018, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de BELO JARDIM-PE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n°. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n°. 47, publicada em 06 de julho de 2005; Emenda Constitucional n°. 103, publicada em 12 de novembro de 2019; e Portaria 14.816, publicada em 19 de junho de 2020);*
- *Lei n°. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n°. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n°. 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2019.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;*
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 1.232.411,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e onze reais).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de BELO JARDIM-PE 524 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 375 servidoras representam 72,00% do total, enquanto que os homens totalizam 149 servidores, representando assim 28,00% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 05 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

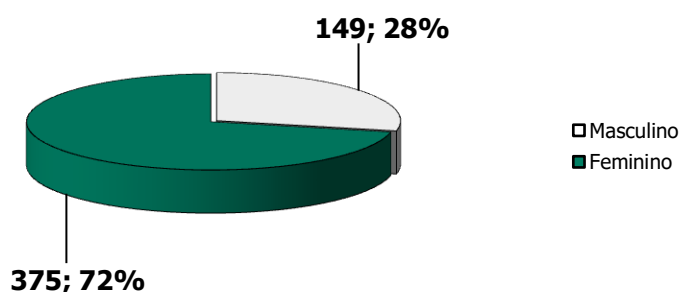


GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 42,1, enquanto que entre as mulheres a média é de 43,1, sendo aproximadamente 2,38% maior que a dos homens.

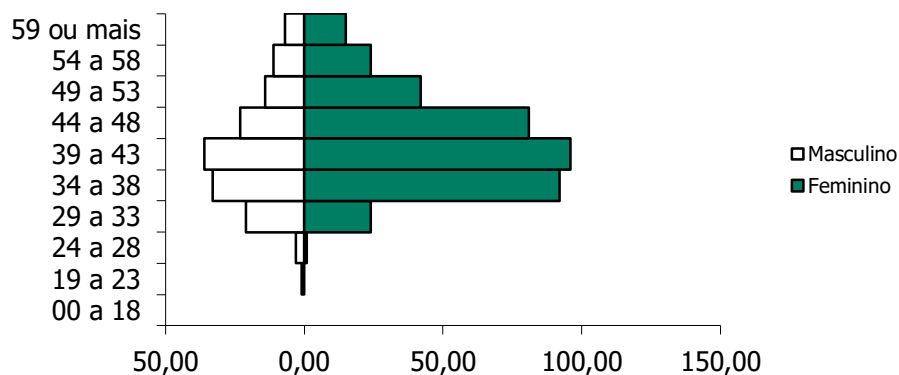


GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

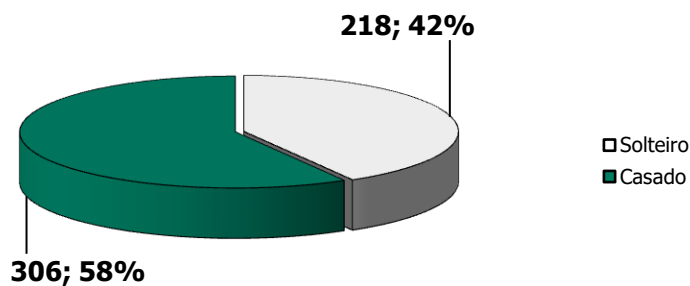


GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 218 servidores solteiros, representando 42,00% do total, enquanto têm-se 306 servidores casados, representando assim 58,00% do total.

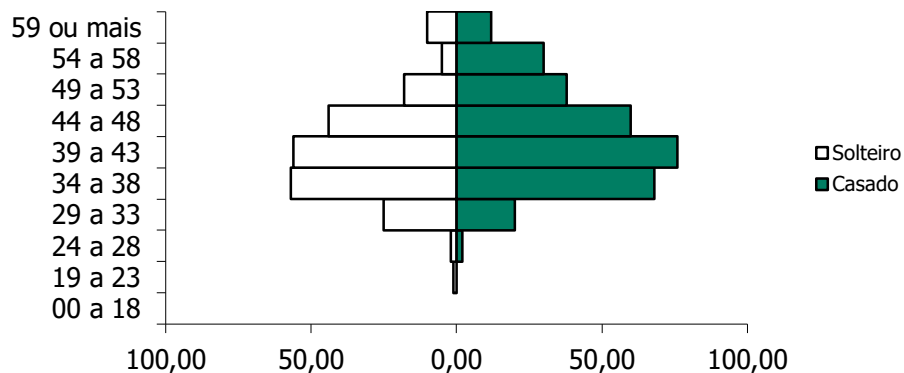


GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 41,6 anos, enquanto que entre os casados é de 43,7.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

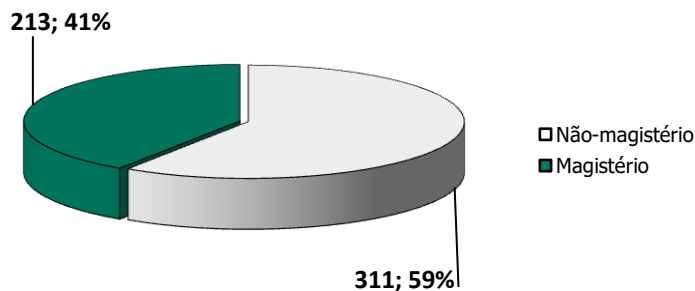


GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

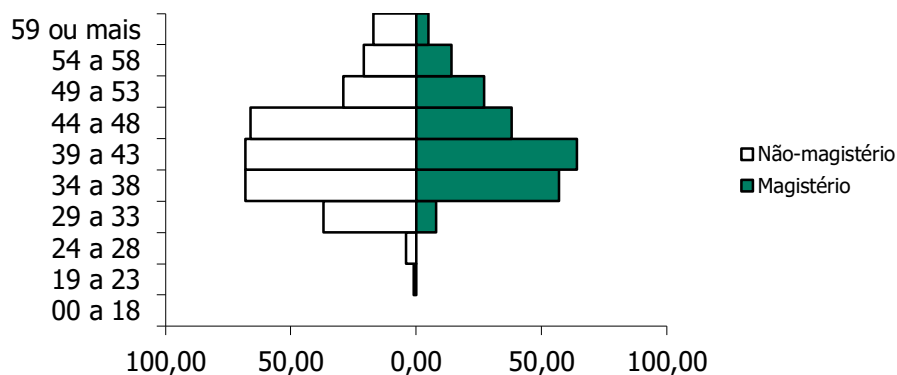


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 213 indivíduos, representando 41,00% do total, enquanto que 59,00% do total são Não-magistério, isto é, 311 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 0,7%: 43 contra 42,7anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 05 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 7,63% destes recebem até 1 salário mínimo, 58,21% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 32,44% entre 3 e 5 salários-mínimos, 1,53% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,19% acima de 10 salários-mínimos.

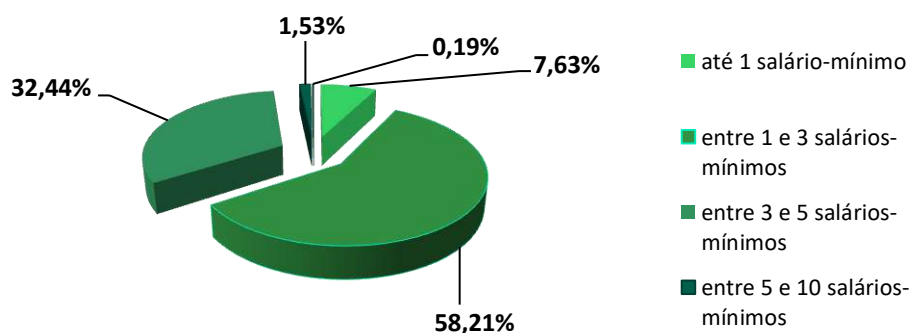


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 20,2 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 12,3anos.

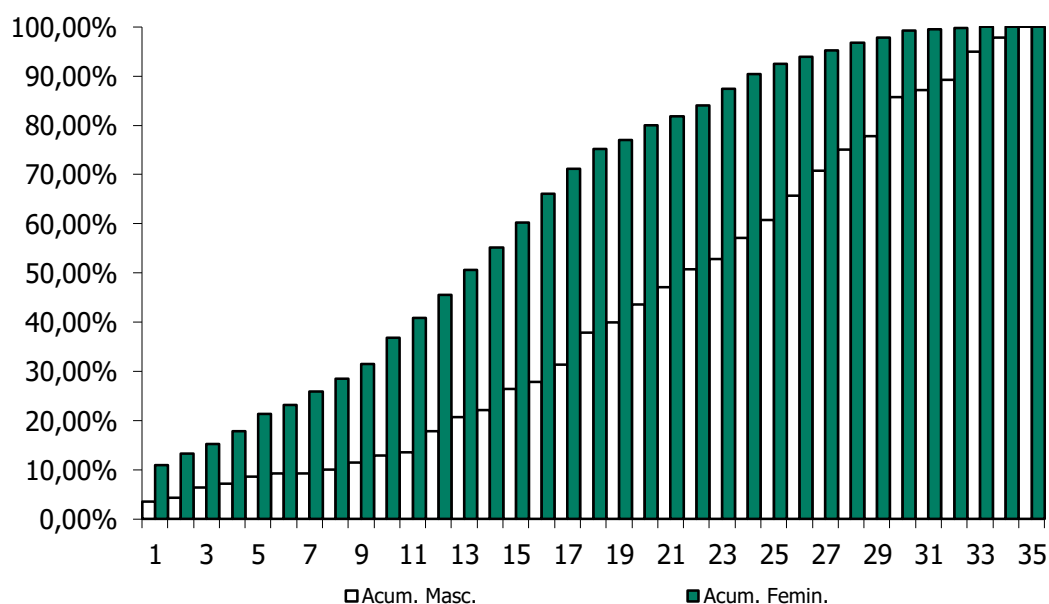


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de BELO JARDIM.

3.2.3 Inativos

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 18 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 29.954,09 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.664,12 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 61,3 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 11 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 8.432,10 (oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 766,55 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). A idade média destes segurados é de 27,5 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de BELO JARDIM, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

“Art.40

...

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

“Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação

básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional n°. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e*
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *05 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na

data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*

4. Despesas Administrativas.

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,87% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 3,61% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de BELO JARDIM terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de BELO JARDIM, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o

RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2018;*
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2018;*
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2018;*
- 4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2018;*
- 5) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2018; e*
- 6) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*
- II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS n°. 403, de 10/12/2008.*

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de BELO

JARDIM é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "funding" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de BELO JARDIM possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*

- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Apresente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de BELO JARDIM - PE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 10,59% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 12,48%, sendo 117,85% da meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 5.662.675,90 (cinco milhões seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 112.876.977,10 (cento e doze milhões oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 72.732.561,49 (setenta e dois milhões setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 5.325.655,32 (cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 47.152.147,91 (quarenta e sete milhões cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Sua Composição é R\$ 43.880.859,58 (quarenta e três milhões oitocentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em aplicações e conta corrente e de R\$ 3.271.288,33 (três milhões duzentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 10.934.803,54 (dez milhões novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 29.546.632,65 (vinte e nove milhões quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 16.060.299,24 (dezesesseis milhões sessenta mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 13.486.333,41 (treze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 464/18 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2018:

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa nº 07/2018;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 30.906.068,90 (trinta milhões novecentos e seis mil e sessenta e oito reais e noventa centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 12da Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/19	Dez/18	Dez/17
-R\$ 30.906.068,90	sem DRAA postado	-R\$ 30.978.083,50

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;

- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para o ente federativo.

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 27,08% (vinte e sete vírgula oito por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	22,31%
Aposentadoria por Invalidez	1,16%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,57%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	2,04%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	27,08%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 29,08% (vinte e nove vírgula oito por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 15,08% (quinze vírgula oito por cento). Como a alíquota normal do ente é superior a esta, então se sugere a manutenção da atual alíquota normal ao ente e mudar a alíquota do servidor.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância

que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 30.906.068,90 (trinta milhões novecentos e seis mil e sessenta e oito reais e noventa centavos), encontrar-se-á amortizado ao se considerara instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio seguem apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as

hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para o Ente Federativo;
- Estudar mudanças na legislação visando adaptação ao definido na Emenda Constitucional nº 103/2019; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

De acordo com artigo 6º da Portaria 14.816 de 19 de junho de 2020, o plano de amortização com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 464, de 2018 e Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado para o exercício de 2020, sendo postergado para o exercício de 2022.

Ano	C.S.	D.P	S.V.M
2020	7,06%	5,09%	4,82%
2021	14,37%	10,35%	9,81%
2022	21,26%	15,32%	14,52%
2023	23,31%	16,78%	19,14%
2024	22,13%	15,93%	18,03%
2025	21,01%	15,12%	16,98%
2026	19,93%	14,34%	15,97%
2027	18,90%	13,60%	15,01%
2028	17,92%	12,90%	14,09%
2029	16,98%	12,22%	13,21%
2030	16,08%	11,57%	12,37%
2031	15,22%	10,96%	11,57%
2032	14,40%	10,37%	10,80%
2033	13,62%	9,80%	10,07%
2034	12,87%	9,27%	9,37%
2035	12,15%	8,75%	8,70%
2036	11,47%	8,26%	8,06%

2037	10,81%	7,79%	7,44%
2038	10,19%	7,34%	6,86%
2039	9,59%	6,91%	6,30%
2040	9,02%	6,50%	5,77%
2041	8,47%	6,11%	
2042	7,95%	5,73%	
2043	7,46%	5,38%	
2044	6,98%	5,03%	
2045	6,53%	4,71%	
2046	6,09%	4,40%	
2047	5,68%	4,10%	
2048	5,28%	3,81%	
2049	4,90%	3,54%	
2050	4,54%	3,28%	
2051	4,19%	3,03%	
2052	3,86%	2,79%	
2053	3,55%	2,57%	
2054	3,24%	2,35%	
2055		2,14%	
2056		1,94%	

Eusébio (CE), 25 de junho de 2020.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e decapital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados

ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos

parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com

base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,

com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e

calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	524					524	100,00%
Feminino	375					375	71,56%
Masculino	149					149	28,44%
Idade	524	23,00	42,81	6,29	72,00	22.434,00	100,00%
Feminino	375	28,00	43,11	5,96	72,00	16.166,00	72,06%
Masculino	149	23,00	42,07	7,05	72,00	6.268,00	27,94%
Remuneração	524	998,00	2.351,93	1.094,61	12.335,79	1.232.411,00	100,00%
Feminino	375	998,00	2.535,76	1.109,41	12.335,79	950.910,79	77,16%
Masculino	149	998,00	1.889,26	784,18	6.600,60	281.500,21	22,84%
Anos até aposentar-se	524	0,00	14,88	7,69	42,00	16.254,00	100,00%
Feminino	375	0,00	12,35	6,57	32,00	4.631,00	28,49%
Masculino	149	0,00	21,26	7,97	42,00	3.167,00	19,48%
Idade de aposentadoria	524	50,00	57,69	5,27	72,00	30.232,00	100,00%
Feminino	375	50,00	55,46	4,84	72,00	20.797,00	68,79%
Masculino	149	55,00	63,32	2,91	72,00	9.435,00	31,21%
Idade de admissão	524	18,00	31,02	6,13	60,00	16.254,00	100,00%
Feminino	375	18,00	30,97	5,95	60,00	11.615,00	71,46%
Masculino	149	18,00	31,13	6,61	60,00	4.639,00	28,54%
Idade de início da vida laboral	524	18,00	31,02	6,13	60,00	16.254,00	100,00%
Feminino	375	18,00	24,42	0,92	25,00	9.157,00	56,34%
Masculino	149	18,00	24,23	1,15	25,00	3.611,00	22,22%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	524					524,00	100,00%
Magistério	213					213,00	40,65%
Não-Magistério	311					311,00	59,35%
Idade	524	23,00	42,81	6,29	72,00	22.434,00	100,00%
Magistério	375	31,00	42,97	5,69	72,00	9.153,00	40,80%
Não-Magistério	149	23,00	42,70	6,71	72,00	13.281,00	59,20%
Remuneração	524	998,00	2.351,93	1.094,61	12.335,79	1.232.411,00	100,00%

Magistério	375	998,00	3.653,93	686,61	12.335,79	778.287,83	63,15%
Não-Magistério	149	998,00	1.460,20	181,38	3.500,00	454.123,17	36,85%
Anos até aposentar-se	524	0,00	14,88	7,69	42,00	7.798,00	100,00%
Magistério	375	0,00	8,38	5,03	23,00	1.784,00	22,88%
Não-Magistério	149	0,00	19,34	7,11	42,00	6.014,00	77,12%
Idade de aposentadoria	524	50,00	57,69	5,27	72,00	30.232,00	100,00%
Magistério	375	50,00	51,35	1,98	72,00	10.937,00	36,18%
Não-Magistério	149	60,00	62,04	2,44	72,00	19.295,00	63,82%
Idade de admissão	524	18,00	31,02	6,13	60,00	16.254,00	100,00%
Magistério	375	19,00	30,79	5,83	60,00	6.559,00	40,35%
Não-Magistério	149	18,00	31,17	6,34	60,00	9.695,00	59,65%
Idade de início da vida laboral	524	18,00	24,37	0,99	25,00	12.768,00	100,00%
Magistério	375	19,00	24,46	0,86	25,00	5.209,00	40,80%
Não-Magistério	149	18,00	24,31	1,08	25,00	7.559,00	59,20%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	29					29,00	100,00%
Feminino	22					22,00	75,86%
Masculino	7					7,00	24,14%
Idade	29	0,00	48,48	19,44	77,00	1.406,00	100,00%
Feminino	22	0,00	44,18	20,59	77,00	972,00	69,13%
Masculino	7	29,00	62,00	9,43	72,00	434,00	30,87%
Remuneração	29	500,00	1.323,66	601,50	4.469,20	38.386,19	100,00%
Feminino	22	500,00	1.183,41	534,08	3.357,81	26.034,95	67,82%
Masculino	7	998,00	1.764,46	898,82	4.469,20	12.351,24	32,18%
Idade de concessão	29	0,00	46,21	20,00	75,00	1.340,00	100,00%
Feminino	22	0,00	42,05	21,03	75,00	925,00	69,03%
Masculino	7	22,00	59,29	10,65	70,00	415,00	30,97%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	29	-	-	-	-	29,00	100,00%
Aposentadoria	16	-	-	-	-	16,00	55,17%

<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	2	-	-	-	-	2,00	6,90%
<i>Pensão</i>	11	-	-	-	-	11,00	37,93%
Idade	29	0,00	48,48	19,44	77,00	1.406,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	16	54,00	62,88	4,75	68,00	1.006,00	71,55%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	2	29,00	48,50	19,50	68,00	97,00	6,90%
<i>Pensão</i>	11	0,00	27,55	18,96	77,00	303,00	21,55%
Remuneração	29	500,00	1.323,66	601,50	4.469,20	38.386,19	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	16	998,00	1.518,51	488,50	4.469,20	24.296,09	63,29%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	2	1.188,80	2.829,00	1.640,20	4.469,20	5.658,00	14,74%
<i>Pensão</i>	11	500,00	766,55	306,06	1.500,00	8.432,10	21,97%
Idade de concessão	29	0,00	46,21	20,00	75,00	1.340,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	16	52,00	60,88	4,88	67,00	974,00	72,69%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	2	22,00	44,50	22,50	67,00	89,00	6,64%
<i>Pensão</i>	11	0,00	25,18	19,47	75,00	277,00	20,67%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2019.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	94.911.323,68
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	5.325.655,32
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	5.662.675,90
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(337.020,58)
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	72.935.940,64
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	112.876.977,10
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(16.060.299,24)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(13.282.954,26)

2.2.7.2.1.04.04			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(10.597.782,96)
2.2.7.2.1.04.06			(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.05.98			(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01			PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00			PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	16.649.727,72
2.2.7.2.1.07.01			AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	16.649.727,72
2.2.7.2.1.07.02			PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03			PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04			PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98			OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	98.653.883,99	94.911.323,68	91.168.763,37	87.426.203,05	83.683.642,74	79.941.082,43	76.198.522,11	72.455.961,80	68.713.401,49	64.970.841,17	61.228.280,86	50.000.599,92
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	5.345.848,45	5.366.118,14	5.386.464,69	5.406.888,38	5.427.389,52	5.447.968,39	5.468.625,29	5.489.360,51	5.510.174,35	5.531.067,11	5.552.039,09	5.573.090,59
2.2.7.2.1.03.01	5.684.146,90	5.705.699,31	5.727.333,43	5.749.049,59	5.770.848,09	5.792.729,24	5.814.693,36	5.836.740,75	5.858.871,75	5.881.086,66	5.903.385,80	5.925.769,48
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-338.298,45	-339.581,17	-340.868,75	-342.161,21	-343.458,57	-344.760,85	-346.068,07	-347.380,25	-348.697,40	-350.019,54	-351.346,70	-352.678,89
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	73.212.489,65	73.490.087,24	73.768.737,39	74.048.444,08	74.329.211,34	74.611.043,17	74.893.943,61	75.177.916,72	75.462.966,56	75.749.097,21	76.036.312,78	76.324.617,38
2.2.7.2.1.04.01	113.304.969,33	113.734.584,37	114.165.828,36	114.598.707,49	115.033.227,96	115.469.395,98	115.907.217,81	116.346.699,71	116.787.847,99	117.230.668,95	117.675.168,94	118.121.354,33
2.2.7.2.1.04.02	-16.121.194,59	-16.182.320,84	-16.243.678,86	-16.305.269,53	-16.367.093,72	-16.429.152,34	-16.491.446,26	-16.553.976,38	-16.616.743,60	-16.679.748,80	-16.742.992,90	-16.806.476,80
2.2.7.2.1.04.03	-13.333.318,84	-13.383.874,38	-13.434.621,61	-13.485.561,26	-13.536.694,06	-13.588.020,73	-13.639.542,02	-13.691.258,66	-13.743.171,40	-13.795.280,96	-13.847.588,12	-13.900.093,60

2.2.7.2.1.04.04	-10.637.966,25	-10.678.301,91	-10.718.790,51	-10.759.432,62	-10.800.228,84	-10.841.179,74	-10.882.285,91	-10.923.547,95	-10.964.966,44	-11.006.541,97	-11.048.275,14	-11.090.166,55
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-78.558.338,09	-78.856.205,38	-79.155.202,07	-79.455.332,47	-79.756.600,86	-80.059.011,56	-80.362.568,90	-80.667.277,23	-80.973.140,91	-81.280.164,33	-81.588.351,88	-81.897.707,97
2.2.7.2.1.07.01	-78.558.338,09	-78.856.205,38	-79.155.202,07	-79.455.332,47	-79.756.600,86	-80.059.011,56	-80.362.568,90	-80.667.277,23	-80.973.140,91	-81.280.164,33	-81.588.351,88	-81.897.707,97
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													43.880.859,58
2020	31.584,917	1.880.784,3627	1.555.535,9391	975,346	59,4726	0,00	253.952,2093	3.887.137,2886	499.020,47	1.686.216,5387	2.185.237,0087	1.701.900,28	50.000.599,92
2021	32.269,5141	1.899.129,0748	1.570.708,2574	5.585,3297	126,9363	0,00	278.565,0213	3.996.279,2885	510.313,3653	2.188.882,6177	2.699.195,983	1.297.083,31	56.269.408,52
2022	32.931,9099	1.909.640,9553	1.579.402,2939	6.139,4355	202,943	0,00	305.563,2841	4.096.499,3711	521.499,0603	2.764.660,8837	3.286.159,944	810.339,43	62.611.865,74
2023	33.567,071	1.930.957,071	1.597.032,1641	6.328,9759	288,1549	0,00	335.178,1934	4.213.652,2673	532.366,5159	3.293.091,3009	3.825.457,8168	388.194,45	69.105.969,33
2024	34.169,7122	1.913.123,9305	1.582.282,95	6.522,4206	383,3265	0,00	367.663,3522	4.289.672,8017	542.852,0827	4.099.909,695	4.642.761,7777	-353.088,98	75.416.347,64
2025	34.733,8692	1.938.818,1693	1.603.533,8243	6.719,8138	489,3155	0,00	403.296,9423	4.421.653,7465	552.874,4399	4.644.246,6755	5.197.121,1154	-775.467,37	81.875.007,21
2026	35.252,7203	1.945.197,4627	1.608.809,9316	10.695,767	607,1158	0,00	442.384,1069	4.540.027,9002	562.352,1438	5.337.544,9461	5.899.897,0899	-1.359.869,19	88.318.592,73
2027	35.719,1893	1.952.038,4879	1.614.467,9223	11.008,4708	737,6365	0,00	485.259,5632	4.661.039,7342	571.199,1847	6.053.000,5523	6.624.199,737	-1.963.160,00	94.724.923,55
2028	36.127,5559	1.946.918,2116	1.610.233,1074	11.325,3566	881,977	0,00	532.290,4687	4.773.693,5317	579.347,0211	6.867.907,3794	7.447.254,4005	-2.673.560,87	100.972.897,90
2029	36.472,3363	1.875.612,1417	1.551.258,1622	11.645,8905	1.041,1744	0,00	583.879,5659	4.815.085,1513	586.729,7761	8.136.917,9539	8.723.647,73	-3.908.562,58	106.471.723,35
2030	36.746,7269	1.824.700,8024	1.509.151,0395	24.110,1204	1.216,0876	0,00	640.468,6305	4.898.803,3336	593.264,326	9.290.011,7923	9.883.276,1183	-4.984.472,78	111.323.303,55
2031	36.943,3797	1.697.180,3993	1.403.683,037	31.027,2328	1.407,7293	0,00	702.542,2545	4.893.824,2786	598.861,8804	10.957.122,2044	11.555.984,0848	-6.662.159,81	114.804.807,60
2032	37.055,24	1.590.739,4282	1.315.649,1512	31.880,7086	1.617,3048	0,00	770.631,9964	4.914.615,7876	603.440,3018	12.498.965,3135	13.102.405,6153	-8.187.789,83	116.950.243,18
2033	37.075,6125	1.517.732,2891	1.255.267,3067	32.736,2048	1.845,8722	0,00	725.577,7519	4.862.433,6312	606.954,0904	13.835.014,6703	14.441.968,7607	-9.579.535,13	117.776.980,44
2034	36.998,3658	1.370.020,4788	1.133.099,644	33.590,6951	2.094,0715	0,00	251.874,761	4.294.313,9749	609.347,7624	15.661.578,3565	16.270.926,1189	-11.976.612,14	116.054.444,77
2035	36.817,541	1.242.916,0408	1.027.975,6729	34.440,9928	2.361,9582	0,00	0,00	3.972.755,4772	610.568,3664	17.360.101,5806	17.970.669,947	-13.997.914,47	111.947.757,37
2036	36.526,7407	1.133.074,1593	937.129,0039	35.283,7735	2.649,4461	0,00	0,00	3.924.183,4315	610.554,9758	18.954.349,8504	19.564.904,8262	-15.640.721,39	105.641.027,22
2037	36.122,8994	1.015.952,6762	840.261,6119	36.115,3186	2.956,4961	0,00	0,00	3.867.034,7313	609.287,7075	20.593.613,7783	21.202.901,4858	-17.335.866,75	96.863.617,14
2038	35.603,4417	989.974,8337	818.776,1782	37.179,4142	3.282,5928	0,00	0,00	3.919.106,1147	606.751,905	21.661.040,2976	22.267.792,2026	-18.348.686,09	86.124.527,51

2039	34.967,7156	904.666,3727	748.220,3082	37.981,5856	3.626,4941	0,00	0,00	3.900.625,6092	602.956,9057	23.110.535,7587	23.713.492,6644	-19.812.867,06	72.738.526,91
2040	34.214,2681	864.259,9569	714.801,4681	38.758,8196	3.985,9846	0,00	0,00	3.935.668,652	597.906,8021	24.277.136,4993	24.875.043,3014	-20.939.374,65	56.819.479,47
2041	33.342,5274	810.709,4836	670.511,603	39.506,0893	4.358,3071	0,00	0,00	3.954.645,7737	591.614,3031	25.524.629,8101	26.116.244,1132	-22.161.598,34	38.016.891,78
2042	32.354,8265	736.295,0586	608.965,8379	40.217,8545	4.740,533	0,00	0,00	3.948.342,9809	584.122,3567	26.899.744,5029	27.483.866,8596	-23.535.523,88	15.884.889,05
2043	31.256,5332	652.488,1288	539.651,8359	40.887,5267	5.129,0925	0,00	0,00	3.930.122,9812	575.507,7257	28.324.917,2583	28.900.424,984	-24.970.302,00	0,00
2044	30.053,8207	597.349,7917	494.048,6999	41.507,5498	5.518,6914	0,00	0,00	3.944.513,5365	565.859,7523	29.552.251,7153	30.118.111,4676	-26.173.597,93	0,00
2045	28.753,2149	530.306,4763	438.599,3413	42.070,5949	5.900,7406	0,00	0,00	3.942.172,2804	555.272,584	30.827.647,8886	31.382.920,4726	-27.440.748,19	0,00
2046	27.363,676	467.150,4969	386.365,0726	42.572,4665	6.270,9782	0,00	0,00	3.942.222,7881	543.862,3828	32.053.282,4459	32.597.144,8287	-28.654.922,04	0,00
2047	25.898,2687	399.443,401	330.366,7226	43.007,2612	6.623,0793	0,00	0,00	3.933.749,9488	531.784,5608	33.275.385,5899	33.807.170,1507	-29.873.420,20	0,00
2048	24.369,5366	358.068,369	296.146,7713	43.368,1845	6.951,5465	0,00	0,00	3.953.130,2894	519.187,8079	34.293.665,5137	34.812.853,3216	-30.859.723,03	0,00
2049	22.791,2579	254.390,1121	210.397,8371	43.646,8578	7.250,7781	0,00	0,00	3.893.263,2795	506.243,6794	35.646.027,6485	36.152.271,3279	-32.259.008,05	0,00
2050	21.178,2504	240.227,5737	198.684,4595	43.834,5974	7.515,2075	0,00	0,00	3.936.092,5904	493.114,9175	36.388.533,028	36.881.647,9455	-32.945.555,36	0,00
2051	19.546,0187	217.134,4276	179.584,8649	43.923,839	7.739,1963	0,00	0,00	3.962.171,6048	479.959,6673	37.123.562,258	37.603.521,9253	-33.641.350,32	0,00
2052	17.910,1106	152.595,4471	126.206,7608	43.908,0564	7.917,7352	0,00	0,00	3.931.255,0618	466.944,4206	38.037.591,9619	38.504.536,3825	-34.573.281,32	0,00
2053	16.284,9482	124.306,4938	102.809,8821	43.779,8881	8.046,7678	0,00	0,00	3.936.627,3983	454.239,0673	38.647.378,368	39.101.617,4353	-35.164.990,04	0,00
2054	14.682,0465	92.867,8493	76.807,9957	43.530,9303	8.122,6982	0,00	0,00	3.929.949,6606	441.993,5531	39.187.008,5205	39.629.002,0736	-35.699.052,41	0,00
2055	13.109,2406	76.066,1431	62.911,8477	43.153,0266	8.142,342	0,00	0,00	3.931.430,0071	430.312,2006	39.535.653,5013	39.965.965,7019	-36.034.535,69	0,00
2056	11.574,9574	37.103,4007	30.687,0231	42.639,8908	8.099,9143	0,00	0,00	3.895.544,914	419.295,5723	39.909.110,1844	40.328.405,7567	-36.432.860,84	0,00
2057	10.093,2742	27.813,9924	23.004,0539	41.989,777	7.996,188	0,00	0,00	3.884.545,3088	409.081,1521	39.984.206,9027	40.393.288,0548	-36.508.742,75	0,00
2058	8.682,2111	20.502,8113	16.957,2124	41.198,7863	7.831,5126	0,00	0,00	3.864.035,3397	399.808,6796	39.921.874,9562	40.321.683,6358	-36.457.648,30	0,00
2059	7.359,4112	21.052,173	17.411,5716	40.262,9945	7.607,6886	0,00	0,00	3.840.331,1437	391.553,7772	39.678.627,2612	40.070.181,0384	-36.229.849,89	0,00
2060	6.139,5743	12.530,9658	10.363,9566	39.179,8688	7.328,0214	0,00	0,00	3.792.368,7358	384.311,4351	39.352.230,3286	39.736.541,7637	-35.944.173,03	0,00
2061	5.032,78	12.839,8705	10.619,4417	37.958,8488	6.997,2891	0,00	0,00	3.741.437,6152	378.075,4512	38.828.579,8758	39.206.655,327	-35.465.217,71	0,00
2062	4.044,8559	0,00	0,00	36.610,3247	6.621,6948	0,00	0,00	3.660.535,2619	372.874,281	38.237.990,1244	38.610.864,4054	-34.950.329,14	0,00



2063	3.177,9947	0,00	0,00	35.143,2322	6.208,6099	0,00	0,00	3.581.223,7223	368.718,6169	37.421.528,9444	37.790.247,5613	-34.209.023,84	0,00
2064	2.428,9397	0,00	0,00	33.568,2785	5.766,9398	0,00	0,00	3.487.960,654	365.561,041	36.458.740,9506	36.824.301,9916	-33.336.341,34	0,00
2065	1.792,1955	0,00	0,00	31.894,6989	5.306,5314	0,00	0,00	3.381.067,1157	363.338,8002	35.353.121,5855	35.716.460,3857	-32.335.393,27	0,00
2066	1.263,9484	0,00	0,00	30.142,6913	4.838,0011	0,00	0,00	3.261.059,2514	362.003,9048	34.108.851,9463	34.470.855,8511	-31.209.796,60	0,00
2067	842,9986	0,00	0,00	28.322,8364	4.372,3687	0,00	0,00	3.128.691,1971	361.539,5429	32.735.116,8464	33.096.656,3893	-29.967.965,19	0,00
2068	526,5422	0,00	0,00	26.451,7669	3.920,5626	0,00	0,00	2.984.964,6483	361.910,1963	31.242.023,3009	31.603.933,4972	-28.618.968,85	0,00
2069	303,0813	0,00	0,00	24.544,7634	3.492,7168	0,00	0,00	2.831.032,3502	362.986,2707	29.640.609,4223	30.003.595,693	-27.172.563,34	0,00
2070	154,177	0,00	0,00	22.616,5209	3.096,9933	0,00	0,00	2.668.252,4895	364.565,20	27.945.087,086	28.309.652,286	-25.641.399,80	0,00
2071	63,1029	0,00	0,00	20.678,3707	2.736,2923	0,00	0,00	2.498.098,0951	366.472,7495	26.171.202,2511	26.537.675,0006	-24.039.576,91	0,00
2072	17,326	0,00	0,00	18.736,0131	2.403,0084	0,00	0,00	2.322.088,5399	368.591,2805	24.334.027,3081	24.702.618,5886	-22.380.530,05	0,00
2073	2,181	0,00	0,00	16.792,1021	2.087,456	0,00	0,00	2.141.730,9314	370.755,522	22.452.732,987	22.823.488,509	-20.681.757,58	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	14.856,4577	1.772,8831	0,00	0,00	1.958.630,4161	372.750,4617	20.541.716,7848	20.914.467,2465	-18.955.836,83	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	12.948,1738	1.465,9982	0,00	0,00	1.774.574,4298	374.404,6664	18.620.851,3705	18.995.256,0369	-17.220.681,61	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	11.082,7932	1.172,7897	0,00	0,00	1.591.571,5018	375.606,7126	16.710.161,0797	17.085.767,7923	-15.494.196,29	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	9.301,4758	901,1984	0,00	0,00	1.411.830,3969	376.282,6943	14.834.001,8881	15.210.284,5824	-13.798.454,19	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	7.619,9288	658,8434	0,00	0,00	1.237.450,8964	376.389,1607	13.012.948,2842	13.389.337,4449	-12.151.886,55	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	6.063,5098	452,6332	0,00	0,00	1.070.458,6184	375.885,7928	11.264.563,2457	11.640.449,0385	-10.569.990,42	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	4.622,9363	288,2503	0,00	0,00	912.715,1643	374.728,7384	9.613.894,1471	9.988.622,8855	-9.075.907,72	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	3.378,9565	169,3771	0,00	0,00	765.923,7152	372.881,2717	8.075.291,7102	8.448.172,9819	-7.682.249,27	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	2.346,9101	96,0445	0,00	0,00	631.515,3582	370.320,8958	6.663.341,5577	7.033.662,4535	-6.402.147,10	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	1.510,4455	57,4575	0,00	0,00	510.622,5977	367.032,1872	5.394.750,3241	5.761.782,5113	-5.251.159,91	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	872,0813	42,641	0,00	0,00	404.125,0101	363.009,3601	4.270.851,9336	4.633.861,2937	-4.229.736,28	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	425,9818	29,6395	0,00	0,00	312.460,2759	358.259,9457	3.308.306,7778	3.666.566,7235	-3.354.106,45	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	160,6385	18,7699	0,00	0,00	235.523,684	352.799,059	2.497.960,5725	2.850.759,6315	-2.615.235,95	0,00



2087	0,00	0,00	0,00	41,3687	10,3348	0,00	0,00	172.772,8087	346.634,9641	1.831.423,8962	2.178.058,8603	-2.005.286,05	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	6,7518	4,5188	0,00	0,00	123.006,1426	339.770,4629	1.305.484,989	1.645.255,4519	-1.522.249,31	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,9251	1,2921	0,00	0,00	84.878,7777	332.210,0913	900.310,3463	1.232.520,4376	-1.147.641,66	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,1208	0,0094	0,00	0,00	56.721,8498	324.039,3022	603.049,6898	927.088,992	-870.367,14	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.729,1731	315.292,2663	389.022,3007	704.314,567	-667.585,39	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.180,3639	305.995,1334	245.695,7614	551.690,8948	-528.510,53	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.362,7771	296.184,5379	152.430,6232	448.615,1611	-434.252,38	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.868,0771	285.916,8545	94.656,2979	380.573,1524	-371.705,08	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469,5651	275.248,2132	57.960,6354	333.208,8486	-327.739,28	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355,0647	264.219,9002	35.758,2305	299.978,1307	-296.623,07	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,4816	252.829,839	21.001,9488	273.831,7878	-271.762,31	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253,8224	241.010,0899	12.659,3353	253.669,4252	-252.415,60	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,4916	228.676,5515	7.396,9681	236.073,5196	-235.337,03	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,8677	215.826,1241	4.102,571	219.928,6951	-219.518,83	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,895	202.597,2173	2.048,9495	204.646,1668	-204.441,27	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,8376	189.121,3985	828,3764	189.949,7749	-189.866,94	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,1318	175.537,2685	231,318	175.768,5865	-175.745,45	0,00
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0217	161.986,2369	30,2171	162.016,454	-162.013,43	0,00
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.604,9128	0,00	148.604,9128	-148.604,91	0,00
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.511,3439	0,00	135.511,3439	-135.511,34	0,00
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.783,7277	0,00	122.783,7277	-122.783,73	0,00
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.449,2342	0,00	110.449,2342	-110.449,23	0,00
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.531,4589	0,00	98.531,4589	-98.531,46	0,00
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.119,2552	0,00	87.119,2552	-87.119,26	0,00



2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.355,0369	0,00	76.355,0369	-76.355,04	0,00
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.384,2714	0,00	66.384,2714	-66.384,27	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.329,7424	0,00	57.329,7424	-57.329,74	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.267,2276	0,00	49.267,2276	-49.267,23	0,00
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.181,6224	0,00	42.181,6224	-42.181,62	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.906,9301	0,00	35.906,9301	-35.906,93	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.145,1973	0,00	30.145,1973	-30.145,20	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.717,9871	0,00	24.717,9871	-24.717,99	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,507	0,00	19.651,507	-19.651,51	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	1.164.294,55	39.184.679,77	32.408.381,77	1.732.937,62	235.944,25	0,00	7.079.128,10	222.464.293,81	37.288.298,39	1.492.837.523,05	1.530.125.821,44	-1.307.661.527,62	
Valor Atual:	337.020,58	16.060.299,24	13.282.954,26	186.321,58	17.057,57	0,00	3.271.288,33	43.752.724,52	5.662.675,90	112.876.977,10	118.539.653,00	-74.786.928,48	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2020	8.304.977,35	-2.185.237,01	6.119.740,34	50.000.599,92
2021	8.968.004,58	-2.699.195,98	6.268.808,60	56.269.408,52
2022	9.628.617,17	-3.286.159,94	6.342.457,23	62.611.865,74
2023	10.319.561,40	-3.825.457,82	6.494.103,58	69.105.969,33
2024	10.953.140,09	-4.642.761,78	6.310.378,31	75.416.347,64
2025	11.655.780,69	-5.197.121,12	6.458.659,57	81.875.007,21
2026	12.343.482,61	-5.899.897,09	6.443.585,52	88.318.592,73
2027	13.030.530,55	-6.624.199,74	6.406.330,82	94.724.923,55
2028	13.695.228,76	-7.447.254,40	6.247.974,36	100.972.897,90
2029	14.222.473,17	-8.723.647,73	5.498.825,44	106.471.723,35
2030	14.734.856,32	-9.883.276,12	4.851.580,20	111.323.303,55
2031	15.037.488,14	-11.555.984,08	3.481.504,05	114.804.807,60
2032	15.247.841,19	-13.102.405,62	2.145.435,58	116.950.243,18
2033	15.268.706,02	-14.441.968,76	826.737,26	117.776.980,44
2034	14.548.390,45	-16.270.926,12	-1.722.535,67	116.054.444,77
2035	13.863.982,54	-17.970.669,95	-4.106.687,40	111.947.757,37
2036	13.258.174,68	-19.564.904,83	-6.306.730,14	105.641.027,22
2037	12.425.491,41	-21.202.901,49	-8.777.410,08	96.863.617,14
2038	11.528.702,57	-22.267.792,20	-10.739.089,63	86.124.527,51
2039	10.327.492,06	-23.713.492,66	-13.386.000,60	72.738.526,91
2040	8.955.995,87	-24.875.043,30	-15.919.047,43	56.819.479,47
2041	7.313.656,42	-26.116.244,11	-18.802.587,69	38.016.891,78
2042	5.351.864,12	-27.483.866,86	-22.132.002,73	15.884.889,05
2043	3.930.122,98	-28.900.424,98	-24.970.302,00	0,00
2044	3.944.513,54	-30.118.111,47	-26.173.597,93	0,00
2045	3.942.172,28	-31.382.920,47	-27.440.748,19	0,00
2046	3.942.222,79	-32.597.144,83	-28.654.922,04	0,00
2047	3.933.749,95	-33.807.170,15	-29.873.420,20	0,00
2048	3.953.130,29	-34.812.853,32	-30.859.723,03	0,00
2049	3.893.263,28	-36.152.271,33	-32.259.008,05	0,00
2050	3.936.092,59	-36.881.647,95	-32.945.555,36	0,00
2051	3.962.171,60	-37.603.521,93	-33.641.350,32	0,00
2052	3.931.255,06	-38.504.536,38	-34.573.281,32	0,00
2053	3.936.627,40	-39.101.617,44	-35.164.990,04	0,00
2054	3.929.949,66	-39.629.002,07	-35.699.052,41	0,00
2055	3.931.430,01	-39.965.965,70	-36.034.535,69	0,00
2056	3.895.544,91	-40.328.405,76	-36.432.860,84	0,00
2057	3.884.545,31	-40.393.288,05	-36.508.742,75	0,00
2058	3.864.035,34	-40.321.683,64	-36.457.648,30	0,00
2059	3.840.331,14	-40.070.181,04	-36.229.849,89	0,00
2060	3.792.368,74	-39.736.541,76	-35.944.173,03	0,00
2061	3.741.437,62	-39.206.655,33	-35.465.217,71	0,00
2062	3.660.535,26	-38.610.864,41	-34.950.329,14	0,00
2063	3.581.223,72	-37.790.247,56	-34.209.023,84	0,00
2064	3.487.960,65	-36.824.301,99	-33.336.341,34	0,00
2065	3.381.067,12	-35.716.460,39	-32.335.393,27	0,00

2066	3.261.059,25	-34.470.855,85	-31.209.796,60	0,00
2067	3.128.691,20	-33.096.656,39	-29.967.965,19	0,00
2068	2.984.964,65	-31.603.933,50	-28.618.968,85	0,00
2069	2.831.032,35	-30.003.595,69	-27.172.563,34	0,00
2070	2.668.252,49	-28.309.652,29	-25.641.399,80	0,00
2071	2.498.098,10	-26.537.675,00	-24.039.576,91	0,00
2072	2.322.088,54	-24.702.618,59	-22.380.530,05	0,00
2073	2.141.730,93	-22.823.488,51	-20.681.757,58	0,00
2074	1.958.630,42	-20.914.467,25	-18.955.836,83	0,00
2075	1.774.574,43	-18.995.256,04	-17.220.681,61	0,00
2076	1.591.571,50	-17.085.767,79	-15.494.196,29	0,00
2077	1.411.830,40	-15.210.284,58	-13.798.454,19	0,00
2078	1.237.450,90	-13.389.337,44	-12.151.886,55	0,00
2079	1.070.458,62	-11.640.449,04	-10.569.990,42	0,00
2080	912.715,16	-9.988.622,89	-9.075.907,72	0,00
2081	765.923,72	-8.448.172,98	-7.682.249,27	0,00
2082	631.515,36	-7.033.662,45	-6.402.147,10	0,00
2083	510.622,60	-5.761.782,51	-5.251.159,91	0,00
2084	404.125,01	-4.633.861,29	-4.229.736,28	0,00
2085	312.460,28	-3.666.566,72	-3.354.106,45	0,00
2086	235.523,68	-2.850.759,63	-2.615.235,95	0,00
2087	172.772,81	-2.178.058,86	-2.005.286,05	0,00
2088	123.006,14	-1.645.255,45	-1.522.249,31	0,00
2089	84.878,78	-1.232.520,44	-1.147.641,66	0,00
2090	56.721,85	-927.088,99	-870.367,14	0,00
2091	36.729,17	-704.314,57	-667.585,39	0,00
2092	23.180,36	-551.690,89	-528.510,53	0,00
2093	14.362,78	-448.615,16	-434.252,38	0,00
2094	8.868,08	-380.573,15	-371.705,08	0,00



ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	10,31%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 111.291.329,86
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 2.074.178.914,10
Duração do Passivo:	18,64

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

O presente anexo será posteriormente elaborado, após disponibilização de todas as informações/dados necessários à feitura do mesmo.

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

O presente anexo será posteriormente elaborado, após disponibilização de todas as informações/dados necessários à feitura do mesmo.

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2018	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2018	p_x - IBGE - 2018	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,0124	0,0000	0,0124	0,9876	0,0124	0,0000	0,9876
1	0,0008	0,0000	0,0008	0,9992	0,0008	0,0000	0,9992
2	0,0005	0,0000	0,0005	0,9995	0,0005	0,0000	0,9995
3	0,0004	0,0000	0,0004	0,9996	0,0004	0,0000	0,9996
4	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
5	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
6	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
7	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
8	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
9	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
10	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
11	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
12	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
13	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
14	0,0004	0,0006	0,0004	0,9996	0,0004	0,0006	0,9990
15	0,0007	0,0006	0,0007	0,9993	0,0007	0,0006	0,9987
16	0,0009	0,0006	0,0009	0,9991	0,0009	0,0006	0,9986
17	0,0010	0,0006	0,0010	0,9990	0,0010	0,0006	0,9984
18	0,0011	0,0006	0,0011	0,9989	0,0011	0,0006	0,9983
19	0,0012	0,0006	0,0012	0,9988	0,0012	0,0006	0,9982

20	0,0013	0,0006	0,0013	0,9987	0,0013	0,0006	0,9981
21	0,0014	0,0006	0,0014	0,9986	0,0014	0,0006	0,9980
22	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9980
23	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
24	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
25	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
26	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
27	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
28	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
29	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
30	0,0016	0,0006	0,0016	0,9984	0,0016	0,0006	0,9978
31	0,0016	0,0006	0,0016	0,9984	0,0016	0,0006	0,9977
32	0,0017	0,0006	0,0017	0,9983	0,0017	0,0006	0,9977
33	0,0018	0,0006	0,0018	0,9982	0,0018	0,0006	0,9976
34	0,0018	0,0007	0,0018	0,9982	0,0018	0,0007	0,9975
35	0,0019	0,0007	0,0019	0,9981	0,0019	0,0007	0,9974
36	0,0020	0,0007	0,0020	0,9980	0,0020	0,0007	0,9973
37	0,0021	0,0007	0,0021	0,9979	0,0021	0,0007	0,9972
38	0,0022	0,0008	0,0022	0,9978	0,0022	0,0008	0,9971
39	0,0023	0,0008	0,0023	0,9977	0,0023	0,0008	0,9969
40	0,0024	0,0008	0,0024	0,9976	0,0024	0,0008	0,9967
41	0,0026	0,0009	0,0026	0,9974	0,0026	0,0009	0,9965
42	0,0028	0,0009	0,0028	0,9972	0,0028	0,0009	0,9963
43	0,0030	0,0010	0,0030	0,9970	0,0030	0,0010	0,9960
44	0,0032	0,0011	0,0032	0,9968	0,0032	0,0011	0,9957
45	0,0035	0,0012	0,0035	0,9965	0,0035	0,0012	0,9954
46	0,0037	0,0013	0,0037	0,9963	0,0037	0,0013	0,9950
47	0,0040	0,0014	0,0040	0,9960	0,0040	0,0014	0,9946



48	0,0043	0,0015	0,0043	0,9957	0,0043	0,0015	0,9941
49	0,0047	0,0017	0,0047	0,9953	0,0047	0,0017	0,9937
50	0,0050	0,0018	0,0050	0,9950	0,0050	0,0018	0,9931
51	0,0054	0,0020	0,0054	0,9946	0,0054	0,0020	0,9926
52	0,0058	0,0022	0,0058	0,9942	0,0058	0,0022	0,9919
53	0,0063	0,0025	0,0063	0,9937	0,0063	0,0025	0,9913
54	0,0067	0,0028	0,0067	0,9933	0,0067	0,0028	0,9905
55	0,0072	0,0031	0,0072	0,9928	0,0072	0,0031	0,9897
56	0,0078	0,0035	0,0078	0,9922	0,0078	0,0034	0,9888
57	0,0084	0,0039	0,0084	0,9916	0,0084	0,0039	0,9878
58	0,0090	0,0044	0,0090	0,9910	0,0090	0,0043	0,9867
59	0,0096	0,0049	0,0096	0,9904	0,0096	0,0049	0,9855
60	0,0103	0,0055	0,0103	0,9897	0,0103	0,0055	0,9842
61	0,0111	0,0062	0,0111	0,9889	0,0111	0,0062	0,9827
62	0,0120	0,0070	0,0120	0,9880	0,0120	0,0070	0,9810
63	0,0129	0,0079	0,0129	0,9871	0,0129	0,0079	0,9792
64	0,0140	0,0090	0,0140	0,9860	0,0140	0,0089	0,9771
65	0,0152	0,0102	0,0152	0,9848	0,0152	0,0101	0,9747
66	0,0164	0,0115	0,0164	0,9836	0,0164	0,0114	0,9721
67	0,0179	0,0131	0,0179	0,9821	0,0179	0,0130	0,9692
68	0,0195	0,0148	0,0195	0,9805	0,0195	0,0147	0,9658
69	0,0213	0,0169	0,0213	0,9787	0,0213	0,0167	0,9621
70	0,0232	0,0191	0,0232	0,9768	0,0232	0,0189	0,9579
71	0,0253	0,0217	0,0253	0,9747	0,0253	0,0215	0,9532
72	0,0276	0,0247	0,0276	0,9724	0,0276	0,0244	0,9481
73	0,0301	0,0281	0,0301	0,9699	0,0301	0,0276	0,9422
74	0,0329	0,0319	0,0329	0,9671	0,0329	0,0314	0,9357
75	0,0359	0,0363	0,0359	0,9641	0,0359	0,0356	0,9285



76	0,0391	0,0413	0,0391	0,9609	0,0391	0,0404	0,9205
77	0,0426	0,0469	0,0426	0,9574	0,0426	0,0459	0,9115
78	0,0464	0,0534	0,0464	0,9536	0,0464	0,0522	0,9014
79	0,0506	0,0607	0,0506	0,9494	0,0506	0,0592	0,8902
80	0,0547	0,0691	0,0547	0,9453	0,0547	0,0672	0,8781
81	0,0590	0,0786	0,0590	0,9410	0,0590	0,0763	0,8647
82	0,0635	0,0895	0,0635	0,9365	0,0635	0,0866	0,8498
83	0,0683	0,1018	0,0683	0,9317	0,0683	0,0983	0,8333
84	0,0734	0,1159	0,0734	0,9266	0,0734	0,1116	0,8150
85	0,0789	0,1319	0,0789	0,9211	0,0789	0,1267	0,7945
86	0,0847	0,1501	0,0847	0,9153	0,0847	0,1437	0,7716
87	0,0910	0,1708	0,0910	0,9090	0,0910	0,1631	0,7460
88	0,0978	0,1945	0,0978	0,9022	0,0978	0,1850	0,7173
89	0,1052	0,2214	0,1052	0,8948	0,1052	0,2097	0,6851
90	0,1134	0,2520	0,1134	0,8866	0,1134	0,2377	0,6489
91	0,1224	0,0000	0,1224	0,8776	0,1224	0,0000	0,8776
92	0,1324	0,0000	0,1324	0,8676	0,1324	0,0000	0,8676
93	0,1438	0,0000	0,1438	0,8562	0,1438	0,0000	0,8562
94	0,1566	0,0000	0,1566	0,8434	0,1566	0,0000	0,8434
95	0,1713	0,0000	0,1713	0,8287	0,1713	0,0000	0,8287
96	0,1885	0,0000	0,1885	0,8115	0,1885	0,0000	0,8115
97	0,2086	0,0000	0,2086	0,7914	0,2086	0,0000	0,7914
98	0,2327	0,0000	0,2327	0,7673	0,2327	0,0000	0,7673
99	0,2619	0,0000	0,2619	0,7381	0,2619	0,0000	0,7381
100	0,2982	0,0000	0,2982	0,7018	0,2982	0,0000	0,7018
101	0,3441	0,0000	0,3441	0,6559	0,3441	0,0000	0,6559
102	0,4035	0,0000	0,4035	0,5965	0,4035	0,0000	0,5965
103	0,4822	0,0000	0,4822	0,5178	0,4822	0,0000	0,5178



104	0,5874	0,0000	0,5874	0,4126	0,5874	0,0000	0,4126
105	0,7235	0,0000	0,7235	0,2765	0,7235	0,0000	0,2765
106	0,8739	0,0000	0,8739	0,1261	0,8739	0,0000	0,1261
107	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
108	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
109	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
110	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
111	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2020
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELO JARDIM
NTA nº 2020.000210.2
BELO JARDIM – PE**

Túlio Pinheiro Carvalho, MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2019**

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	6
LISTA DE GRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	9
3. BASE CADASTRAL.....	9
3.1 Situação da Base Cadastral.....	9
3.2 Estatísticas	11
3.2.1 Ativos	11
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas.....	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	16
4.1 Aposentadoria por Invalidez.....	17
4.2 Aposentadoria Compulsória	17
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	17
4.4 Aposentadoria por Idade.....	17
4.8 Pensão por Morte	22
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	23
5.1 Hipóteses Financeiras.....	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura.....	24
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	24
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	24
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	25
5.1.6 Compensação Previdenciária	25
5.2 Hipóteses Biométricas	26

5.2.1 Novos Entrantes	26
5.2.2 Tábuas Biométricas	26
5.3 Outras Hipóteses	26
5.3.1 Rotatividade	27
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	27
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	27
5.3.4 Despesas Administrativas	27
6. REGIME FINANCEIRO	27
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	28
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	29
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos	29
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	29
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	30
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	30
8.5. Ativo Líquido do Plano	30
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber	30
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	31
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	31
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	31
8.10. Resultado Atuarial	32
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	32
8.11. Plano de Custeio	32
8.11.1 Contribuições Correntes	32
8.11.2 Contribuições Normais	33
8.11.3 Custo Suplementar	34
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	34
8.12. Projeções Atuariais	34
8.13. Conclusões	35



LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.09
QUADRO 02. Evolução do Resultado Atuarial.....	pág.28
QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.33

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 06. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de BELO JARDIM, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2019, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de BELO JARDIM, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 464/2018, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de BELO JARDIM-PE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2019.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;*
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo dessegurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 1.712.727,95 (um milhão setecentos e doze mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de BELO JARDIM-PE 741 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 515 servidoras representam 70,00% do total, enquanto que os homens totalizam 226 servidores, representando assim 30,00% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 05 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

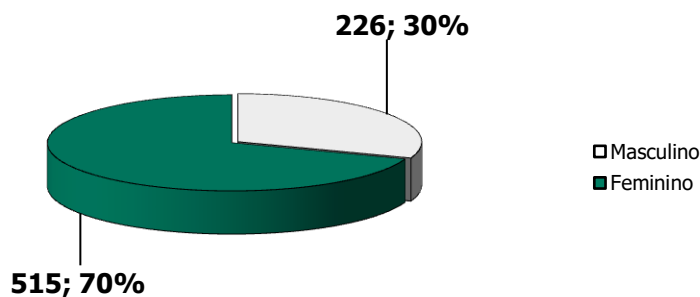


GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 53,2, enquanto que entre as mulheres a média é de 50,6, sendo aproximadamente 5,14% menor que a dos homens.

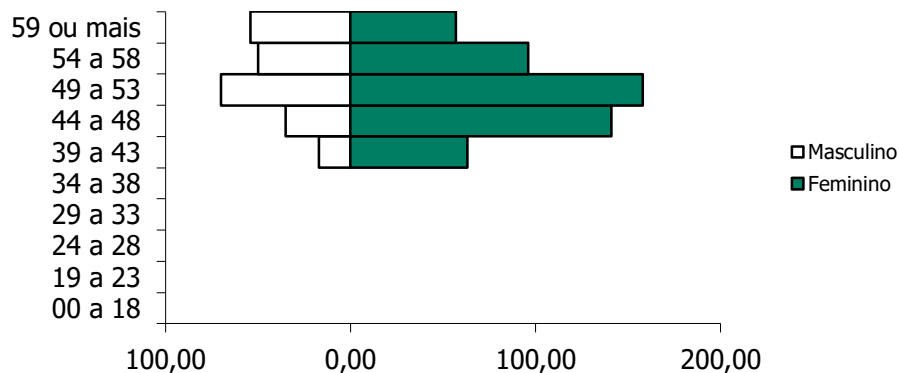


GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fatore que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

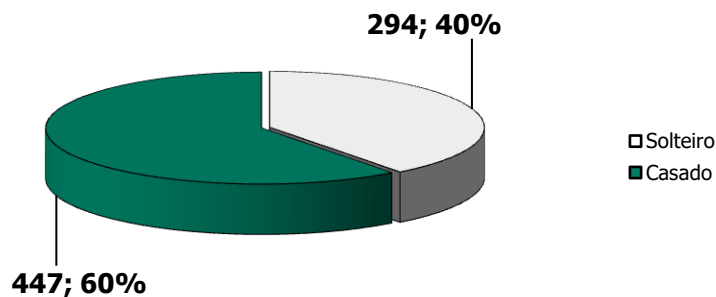


GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 294 servidores solteiros, representando 40,00% do total, enquanto têm-se 447 servidores casados, representando assim 60,00% do total.

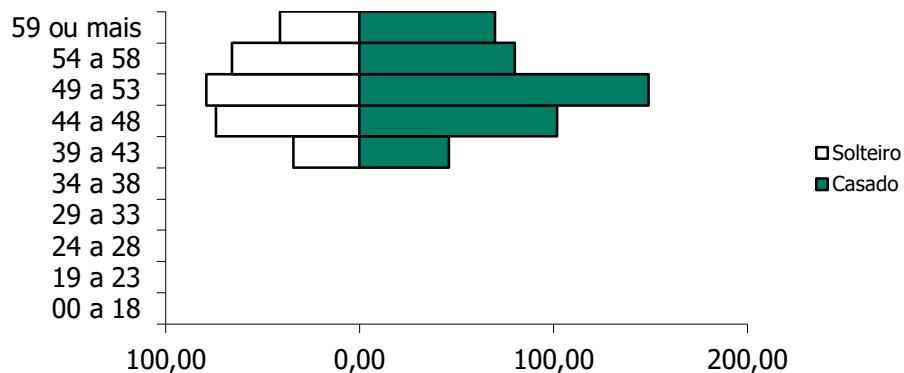


GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 51,5 anos, enquanto que entre os casados é de 51,3.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

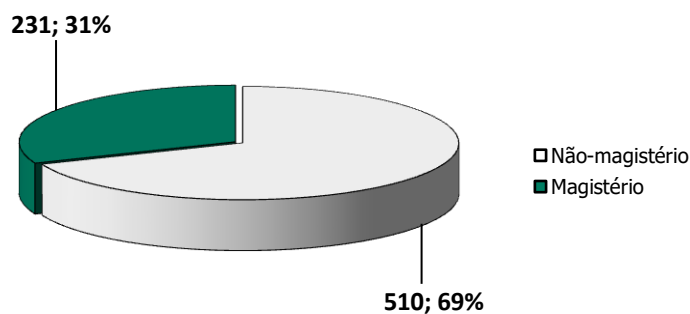


GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

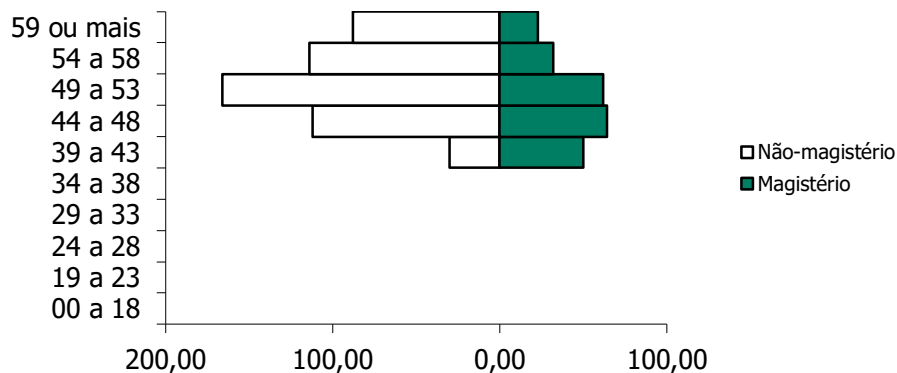


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 231 indivíduos, representando 31,00% do total, enquanto que 69,00% do total são Não-magistério, isto é, 510 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 5,54%: 49,4 contra 52,3 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 05 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 9,99% destes recebem até 1 salário mínimo, 62,35% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 21,32% entre 3 e 5 salários-mínimos, 5,94% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,4% acima de 10 salários-mínimos.

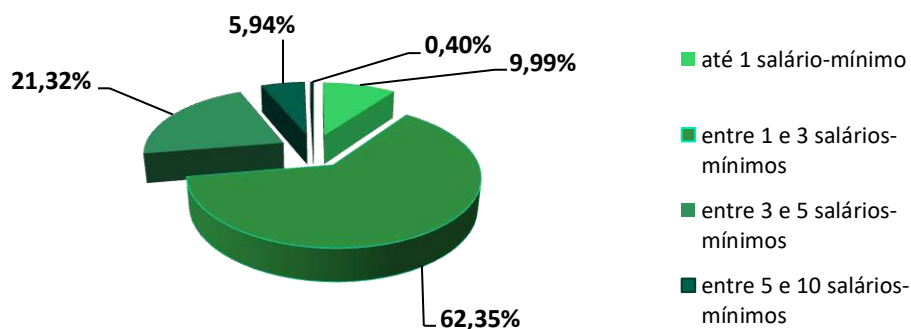


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 10,5 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 6,5 anos.

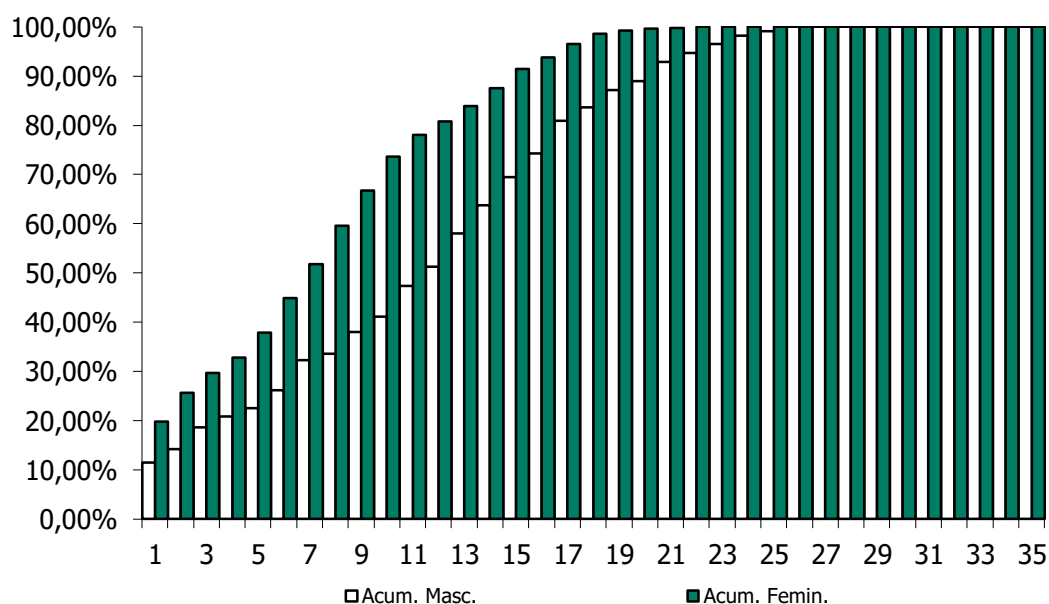


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de BELO JARDIM.

3.2.3 Inativos

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 716 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 1.390.192,15 (um milhão trezentos e noventa mil e cento e noventa e dois reais e quinze centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.941,61 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 67,6 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de BELO JARDIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 241 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 264.926,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.099,28 (um mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). A idade média destes segurados é de 57,2 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de BELO JARDIM, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

“Art.40

...

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

“Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação

básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional n°. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e*
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *05 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 01 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na

data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*

4. Despesas Administrativas.

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 0,00% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 3,61% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de BELO JARDIM terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de BELO JARDIM, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o

RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2018;*
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2018;*
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2018;*
- 4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2018;*
- 5) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2018; e*
- 6) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*
- II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.*

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de BELO JARDIM

é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "funding" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de BELO JARDIM possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*

- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Apresente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de BELO JARDIM - PE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de BELO JARDIM.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 421.293.662,92 (quatrocentos e vinte e um milhões duzentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 648.698.084,92 (seiscentos e quarenta e oito milhões seiscentos e noventa e oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 552.754.001,66 (quinhentos e cinquenta e dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e um reais e sessenta e seis centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 388.918.901,54 (trezentos e oitenta e oito milhões novecentos e dezoito mil e novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 17,23 (dezessete reais e vinte e três centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 94.421.875,75 (noventa e quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 33.896.968,89 (trinta e três milhões oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 17.078.239,11 (dezessete milhões setenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e onze centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 16.818.729,78 (dezesseis milhões oitocentos e dezoito mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 464/18 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2018:

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa nº 07/2018;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 941.672.885,97 (novecentos e quarenta e um milhões seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 12da Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/19	Dez/18	Dez/17
-R\$ 941.672.885,97	Sem DRAA Postado	-R\$ 747.881.356,08

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;

- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para o ente federativo; e
- Eventuais insuficiências financeiras são custeadas pelo tesouro do Ente federativo.

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 75,09% (setenta e cinco vírgula nove por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	58,55%
Aposentadoria por Invalidez	2,30%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,12%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	11,10%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,01%
TOTAL	75,09%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 77,09% (setenta e sete vírgula nove por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 63,09 % (sessenta e três vírgula nove por cento). Entretanto, a alíquota do ente não pode ser superior ao dobro da alíquota do servidor, logo, deveria ser de 28,00% (vinte e oito por cento).

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ R\$ 941.672.885,97 (novecentos e quarenta e um milhões seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), encontrar-se-á amortizado ao se considerara instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio seguem apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *28,00% (vinte e oito por cento) para o Ente Federativo;*
- *Estudar mudanças na legislação visando adaptação ao definido na Emenda Constitucional nº 103/2019; e*
- *Eventuais insuficiências financeiras serão custeadas pelo tesouro do Ente federativo na forma do disposto da Portaria nº 464, publicada em 18 de novembro de 2018 naquilo que regulamenta referente ao plano financeiro.*

Eusébio (CE), 25 de junho de 2020.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e decapital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados

ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos

parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com

base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,

com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e

calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	741					741	100,00%
Feminino	515					515	69,50%
Masculino	226					226	30,50%
Idade	741	39,00	51,39	5,14	72,00	38.082,00	100,00%
Feminino	515	39,00	50,59	4,94	72,00	26.053,00	68,41%
Masculino	226	40,00	53,23	5,28	68,00	12.029,00	31,59%
Remuneração	741	998,00	2.311,37	1.373,47	22.476,71	1.712.727,95	100,00%
Feminino	515	998,00	2.408,88	1.431,36	22.476,71	1.240.571,39	72,43%
Masculino	226	998,00	2.089,19	1.168,97	12.181,57	472.156,56	27,57%
Anos até aposentar-se	741	0,00	7,72	5,01	25,00	19.054,00	100,00%
Feminino	515	0,00	6,48	4,31	21,00	3.338,00	17,52%
Masculino	226	0,00	10,55	5,70	25,00	2.384,00	12,51%
Idade de aposentadoria	741	50,00	59,11	4,25	72,00	43.804,00	100,00%
Feminino	515	50,00	57,07	4,31	72,00	29.391,00	67,10%
Masculino	226	55,00	63,80	2,16	68,00	14.413,00	32,90%
Idade de admissão	741	10,00	25,71	5,18	49,00	19.054,00	100,00%
Feminino	515	14,00	25,22	4,99	49,00	12.989,00	68,17%
Masculino	226	10,00	26,84	5,40	45,00	6.065,00	31,83%
Idade de início da vida laboral	741	10,00	25,71	5,18	49,00	19.054,00	100,00%
Feminino	515	14,00	22,64	2,37	25,00	11.660,00	61,19%
Masculino	226	10,00	23,20	2,22	25,00	5.243,00	27,52%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	741					741,00	100,00%
Magistério	231					231,00	31,17%
Não-Magistério	510					510,00	68,83%
Idade	741	39,00	51,39	5,14	72,00	38.082,00	100,00%
Magistério	515	40,00	49,37	5,37	72,00	11.404,00	29,95%
Não-Magistério	226	39,00	52,31	4,75	69,00	26.678,00	70,05%
Remuneração	741	998,00	2.311,37	1.373,47	22.476,71	1.712.727,95	100,00%
Magistério	515	998,00	4.397,44	1.226,59	22.476,71	1.015.808,93	59,31%

Não-Magistério	226	998,00	1.366,51	312,49	5.067,10	696.919,02	40,69%
Anos até aposentar-se	741	0,00	7,72	5,01	25,00	5.722,00	100,00%
Magistério	515	0,00	3,36	3,23	14,00	777,00	13,58%
Não-Magistério	226	0,00	9,70	4,86	25,00	4.945,00	86,42%
Idade de aposentadoria	741	50,00	59,11	4,25	72,00	43.804,00	100,00%
Magistério	515	50,00	52,73	3,40	72,00	12.181,00	27,81%
Não-Magistério	226	60,00	62,01	2,38	69,00	31.623,00	72,19%
Idade de admissão	741	10,00	25,71	5,18	49,00	19.054,00	100,00%
Magistério	515	16,00	25,09	5,00	49,00	5.796,00	30,42%
Não-Magistério	226	10,00	26,00	5,20	43,00	13.258,00	69,58%
Idade de início da vida laboral	741	10,00	22,81	2,34	25,00	16.903,00	100,00%
Magistério	515	16,00	22,56	2,22	25,00	5.211,00	30,83%
Não-Magistério	226	10,00	22,93	2,37	25,00	11.692,00	69,17%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	266					266,00	100,00%
Feminino	193					193,00	72,56%
Masculino	73					73,00	27,44%
Idade	266	0,00	64,98	9,67	95,00	62.183,00	100,00%
Feminino	193	0,00	63,98	9,99	95,00	51.185,00	82,31%
Masculino	73	35,00	70,05	7,08	89,00	10.998,00	17,69%
Remuneração	266	190,80	1.729,49	968,91	8.343,90	1.655.118,15	100,00%
Feminino	193	190,80	1.780,35	997,30	6.453,51	1.424.283,82	86,05%
Masculino	73	998,00	1.470,28	703,59	8.343,90	230.834,33	13,95%
Idade de concessão	266	0,00	54,54	9,02	88,00	52.192,00	100,00%
Feminino	193	0,00	53,33	9,19	88,00	42.661,00	81,74%
Masculino	73	10,00	60,71	5,74	72,00	9.531,00	18,26%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	957	-	-	-	-	957,00	100,00%
Aposentadoria	634	-	-	-	-	634,00	66,25%
Aposentadoria por Invalidez	82	-	-	-	-	82,00	8,57%

<i>Pensão</i>	241	-	-	-	-	241,00	25,18%
Idade	957	0,00	64,98	9,67	95,00	62.183,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	634	35,00	67,42	6,46	95,00	42.743,00	68,74%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	82	44,00	69,04	11,89	95,00	5.661,00	9,10%
<i>Pensão</i>	241	0,00	57,17	17,57	95,00	13.779,00	22,16%
Remuneração	957	190,80	1.729,49	968,91	8.343,90	1.655.118,15	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	634	998,00	2.037,51	1.130,62	5.017,15	1.291.784,23	78,05%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	82	998,00	1.200,10	326,29	5.017,15	98.407,92	5,95%
<i>Pensão</i>	241	190,80	1.099,28	336,75	5.400,48	264.926,00	16,01%
Idade de concessão	957	0,00	54,54	9,02	88,00	52.192,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	634	32,00	57,65	5,51	76,00	36.552,00	70,03%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	82	32,00	53,62	8,66	76,00	4.397,00	8,42%
<i>Pensão</i>	241	0,00	46,65	17,29	88,00	11.243,00	21,54%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2019.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		R\$	-
2.2.7.2.1.01.00		PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	421.293.662,92
2.2.7.2.1.01.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(423.959,60)
2.2.7.2.1.01.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(31.950.801,78)
2.2.7.2.1.01.07		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	(388.918.901,54)
2.2.7.2.1.01.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00		PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	648.698.084,92
2.2.7.2.1.02.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(17.078.239,11)
2.2.7.2.1.02.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(16.394.770,18)
2.2.7.2.1.02.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	(62.471.073,97)
2.2.7.2.1.02.06		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	(552.754.001,66)
2.2.7.2.1.02.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.07		(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-

2.2.7.2.1.04.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.06		(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.05.98		(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00		PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.01		AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.02		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03		PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04		PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98		OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	422.891.069,40	424.494.532,72	426.104.075,85	427.719.721,82	429.341.493,80	430.969.415,00	432.603.508,74	434.243.798,42	435.890.307,54	437.543.059,68	439.202.078,51	440.867.387,79	
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	-425.567,11	-427.180,72	-428.800,45	-430.426,32	-432.058,36	-433.696,58	-435.341,01	-436.991,68	-438.648,61	-440.311,82	-441.981,34	-443.657,19	
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	-32.071.948,67	-32.193.554,91	-32.315.622,24	-32.438.152,42	-32.561.147,18	-32.684.608,30	-32.808.537,54	-32.932.936,69	-33.057.807,51	-33.183.151,80	-33.308.971,36	-33.435.267,98	
2.2.7.2.1.01.07	-390.393.553,62	-391.873.797,08	-393.359.653,15	-394.851.143,09	-396.348.288,26	-397.851.110,12	-399.359.630,18	-400.873.870,05	-402.393.851,42	-403.919.596,06	-405.451.125,81	-406.988.462,62	
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	651.157.733,89	653.626.709,04	656.105.045,73	658.592.779,46	661.089.945,85	663.596.580,66	666.112.719,82	668.638.399,34	671.173.655,40	673.718.524,31	676.273.042,53	678.837.246,64	
2.2.7.2.1.02.02	-17.142.994,15	-17.207.994,73	-17.273.241,76	-17.338.736,19	-17.404.478,96	-17.470.471,00	-17.536.713,25	-17.603.206,68	-17.669.952,23	-17.736.950,85	-17.804.203,52	-17.871.711,18	
2.2.7.2.1.02.03	-16.456.933,74	-16.519.333,00	-16.581.968,85	-16.644.842,20	-16.707.953,95	-16.771.305,00	-16.834.896,25	-16.898.728,62	-16.962.803,02	-17.027.120,36	-17.091.681,58	-17.156.487,60	
2.2.7.2.1.02.04	-62.707.943,66	-62.945.711,48	-63.184.380,83	-63.423.955,15	-63.664.437,85	-63.905.832,38	-64.148.142,19	-64.391.370,77	-64.635.521,59	-64.880.598,15	-65.126.603,96	-65.373.542,54	
2.2.7.2.1.02.06	-554.849.862,35	-556.953.669,84	-559.065.454,28	-561.185.245,91	-563.313.075,09	-565.448.972,30	-567.592.968,12	-569.745.093,27	-571.905.378,56	-574.073.854,95	-576.250.553,48	-578.435.505,33	
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.7.2.1.04.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-0,00	0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
2.2.7.2.1.07.01	-0,00	0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													17,23
2020	1.699.352,2403	2.189.741,2055	1.811.064,1549	44.469,2857	754,41	0,00	0,00	26.884.905,8555	21.516.535,95	5.368.387,7575	26.884.923,7075	-17,85	0,00
2021	1.725.915,8253	2.067.483,7453	1.709.948,9623	54.587,9933	1.600,4439	0,00	0,00	29.029.381,7391	21.813.867,5759	7.215.514,1632	29.029.381,7391	0,00	0,00
2022	1.750.456,3461	1.959.194,6848	1.620.386,5814	62.614,7701	2.545,0111	0,00	0,00	31.071.869,1834	22.085.981,7514	8.985.887,432	31.071.869,1834	0,00	0,00
2023	1.772.717,1436	1.913.355,1637	1.582.474,1955	64.326,3879	3.595,032	0,00	0,00	32.702.750,9967	22.329.375,1789	10.373.375,8178	32.702.750,9967	0,00	0,00
2024	1.792.438,4913	1.859.954,6324	1.538.308,3426	65.979,4294	4.757,8222	0,00	0,00	34.381.129,2559	22.541.294,0742	11.839.835,1817	34.381.129,2559	0,00	0,00
2025	1.809.356,3984	1.747.762,077	1.445.517,5073	67.684,1764	6.039,7459	0,00	0,00	36.417.548,0475	22.718.996,0416	13.698.552,0059	36.417.548,0475	0,00	0,00
2026	1.823.199,9903	1.558.814,5636	1.289.245,1277	69.374,5678	7.446,9075	0,00	0,00	38.921.785,1112	22.859.736,0368	16.062.049,0744	38.921.785,1112	0,00	0,00
2027	1.833.696,5839	1.419.501,9141	1.174.024,1395	70.978,4858	8.985,6103	0,00	0,00	41.077.260,6152	22.960.797,9277	18.116.462,6875	41.077.260,6152	0,00	0,00
2028	1.840.577,604	1.235.277,4272	1.021.658,0225	77.377,748	10.661,3373	0,00	0,00	43.480.604,537	23.019.574,0176	20.461.030,5194	43.480.604,537	0,00	0,00
2029	1.843.584,3725	991.585,7329	820.108,5009	85.771,965	12.477,9017	0,00	0,00	46.223.930,12	23.033.592,3652	23.190.337,7548	46.223.930,12	0,00	0,00
2030	1.842.479,5473	844.457,344	698.423,3672	87.510,1148	14.436,0104	0,00	0,00	48.287.697,3501	23.000.566,4891	25.287.130,861	48.287.697,3501	0,00	0,00
2031	1.837.043,0538	782.039,9354	646.799,9465	89.166,6466	16.533,8349	0,00	0,00	49.763.982,8868	22.918.422,58	26.845.560,3068	49.763.982,8868	0,00	0,00
2032	1.827.079,6523	664.746,0338	549.789,9527	90.725,22	18.766,9672	0,00	0,00	51.529.642,7525	22.785.230,0813	28.744.412,6712	51.529.642,7525	0,00	0,00
2033	1.812.424,315	545.368,7723	451.056,8793	92.167,2456	21.129,4813	0,00	0,00	53.241.261,3063	22.599.352,2548	30.641.909,0515	53.241.261,3063	0,00	0,00
2034	1.792.945,7077	436.976,9145	361.409,4781	93.472,6846	23.611,8589	0,00	0,00	54.814.623,7566	22.359.561,4802	32.455.062,2764	54.814.623,7566	0,00	0,00
2035	1.768.557,5722	361.135,7877	298.683,7342	94.620,2663	26.199,8292	0,00	0,00	56.105.714,0915	22.065.302,7968	34.040.411,2947	56.105.714,0915	0,00	0,00
2036	1.739.223,8623	248.642,125	205.643,8628	95.588,4219	28.874,9601	0,00	0,00	57.537.300,5302	21.716.471,8924	35.820.828,6378	57.537.300,5302	0,00	0,00
2037	1.704.933,4669	187.205,738	154.831,8133	96.355,2209	31.614,5876	0,00	0,00	58.562.950,0059	21.313.167,111	37.249.782,8949	58.562.950,0059	0,00	0,00
2038	1.665.738,6985	147.806,3353	122.245,8412	96.897,1985	34.392,8678	0,00	0,00	59.355.440,3598	20.856.094,3901	38.499.345,9697	59.355.440,3598	0,00	0,00

2039	1.621.748,0014	129.431,286	107.048,432	97.190,5854	37.176,9506	0,00	0,00	59.916.945,996	20.346.522,3863	39.570.423,6097	59.916.945,996	0,00	0,00
2040	1.573.103,5797	84.699,738	70.052,4149	97.213,1257	39.918,1732	0,00	0,00	60.525.289,0362	19.786.226,4477	40.739.062,5885	60.525.289,0362	0,00	0,00
2041	1.520.013,398	62.283,9855	51.513,0707	96.954,385	42.582,8744	0,00	0,00	60.879.761,4703	19.177.782,7123	41.701.978,758	60.879.761,4703	0,00	0,00
2042	1.462.742,7804	39.799,8323	32.917,1545	96.398,0122	45.130,8062	0,00	0,00	61.108.188,7515	18.524.395,8614	42.583.792,8901	61.108.188,7515	0,00	0,00
2043	1.401.611,5623	19.483,7422	16.114,3733	95.529,7533	47.511,8251	0,00	0,00	61.193.105,5222	17.829.826,4717	43.363.279,0505	61.193.105,5222	0,00	0,00
2044	1.336.989,4205	10.681,513	8.834,3341	94.344,5856	49.690,0538	0,00	0,00	61.070.332,4502	17.098.188,1674	43.972.144,2828	61.070.332,4502	0,00	0,00
2045	1.269.304,9962	0,00	0,00	92.834,4229	51.622,5442	0,00	0,00	60.813.651,0805	16.333.993,4979	44.479.657,5826	60.813.651,0805	0,00	0,00
2046	1.199.006,9758	0,00	0,00	90.994,1069	53.260,543	0,00	0,00	60.343.800,708	15.541.818,7418	44.801.981,9662	60.343.800,708	0,00	0,00
2047	1.126.614,5846	0,00	0,00	88.826,7652	54.565,7422	0,00	0,00	59.720.259,8589	14.726.949,4852	44.993.310,3737	59.720.259,8589	0,00	0,00
2048	1.052.707,4053	0,00	0,00	86.338,1707	55.505,5355	0,00	0,00	58.939.898,9897	13.895.441,2072	45.044.457,7825	58.939.898,9897	0,00	0,00
2049	977.907,7502	0,00	0,00	83.536,0671	56.053,5196	0,00	0,00	58.001.291,8468	13.054.054,7363	44.947.237,1105	58.001.291,8468	0,00	0,00
2050	902.845,5295	0,00	0,00	80.432,3889	56.186,4958	0,00	0,00	56.903.898,786	12.209.807,3637	44.694.091,4223	56.903.898,786	0,00	0,00
2051	828.138,6487	0,00	0,00	77.044,3208	55.889,6252	0,00	0,00	55.648.529,5619	11.369.675,1444	44.278.854,4175	55.648.529,5619	0,00	0,00
2052	754.416,2617	0,00	0,00	73.391,2593	55.155,8708	0,00	0,00	54.238.619,9606	10.540.620,9147	43.697.999,0459	54.238.619,9606	0,00	0,00
2053	682.326,3015	0,00	0,00	69.496,9729	53.986,384	0,00	0,00	52.679.174,2905	9.729.628,3225	42.949.545,968	52.679.174,2905	0,00	0,00
2054	612.501,5372	0,00	0,00	65.392,454	52.388,1263	0,00	0,00	50.976.534,3721	8.943.449,269	42.033.085,1031	50.976.534,3721	0,00	0,00
2055	545.508,7854	0,00	0,00	61.115,6762	50.385,8632	0,00	0,00	49.138.824,1563	8.188.146,4198	40.950.677,7365	49.138.824,1563	0,00	0,00
2056	481.818,8452	0,00	0,00	56.705,8038	48.011,3057	0,00	0,00	47.174.725,1736	7.468.882,8681	39.705.842,3055	47.174.725,1736	0,00	0,00
2057	421.799,0826	0,00	0,00	52.205,8617	45.305,5456	0,00	0,00	45.093.980,169	6.789.814,5741	38.304.165,5949	45.093.980,169	0,00	0,00
2058	365.735,1585	0,00	0,00	47.662,5671	42.319,6545	0,00	0,00	42.908.988,9205	6.154.213,8932	36.754.775,0273	42.908.988,9205	0,00	0,00
2059	313.851,254	0,00	0,00	43.126,0189	39.111,7007	0,00	0,00	40.632.483,553	5.564.732,1932	35.067.751,3598	40.632.483,553	0,00	0,00
2060	266.315,3032	0,00	0,00	38.649,2256	35.745,0481	0,00	0,00	38.280.407,6922	5.023.494,1427	33.256.913,5495	38.280.407,6922	0,00	0,00
2061	223.239,2951	0,00	0,00	34.287,3908	32.291,7634	0,00	0,00	35.870.544,3138	4.532.111,1387	31.338.433,1751	35.870.544,3138	0,00	0,00
2062	184.655,682	0,00	0,00	30.096,8096	28.828,9391	0,00	0,00	33.423.279,4323	4.091.370,7832	29.331.908,6491	33.423.279,4323	0,00	0,00



2063	150.519,1639	0,00	0,00	26.133,0879	25.434,9577	0,00	0,00	30.955.722,3948	3.701.212,8913	27.254.509,5035	30.955.722,3948	0,00	0,00
2064	120.744,481	0,00	0,00	22.448,1249	22.184,8322	0,00	0,00	28.489.633,2842	3.361.098,7461	25.128.534,5381	28.489.633,2842	0,00	0,00
2065	95.204,9003	0,00	0,00	19.084,7673	19.145,3286	0,00	0,00	26.044.304,5898	3.069.904,0266	22.974.400,5632	26.044.304,5898	0,00	0,00
2066	73.725,1034	0,00	0,00	16.062,8461	16.366,9967	0,00	0,00	23.644.999,445	2.825.837,0046	20.819.162,4404	23.644.999,445	0,00	0,00
2067	56.096,9983	0,00	0,00	13.381,9908	13.856,4909	0,00	0,00	21.310.346,2702	2.626.485,4343	18.683.860,8359	21.310.346,2702	0,00	0,00
2068	42.038,8547	0,00	0,00	11.017,3359	11.608,957	0,00	0,00	19.063.363,6542	2.468.488,2413	16.594.875,4129	19.063.363,6542	0,00	0,00
2069	31.176,6847	0,00	0,00	8.936,8133	9.570,8873	0,00	0,00	16.920.469,5716	2.347.496,465	14.572.973,1066	16.920.469,5716	0,00	0,00
2070	23.068,0287	0,00	0,00	7.129,9609	7.753,9714	0,00	0,00	14.897.674,3316	2.258.444,4747	12.639.229,8569	14.897.674,3316	0,00	0,00
2071	17.222,5872	0,00	0,00	5.577,5215	6.171,9274	0,00	0,00	13.008.295,9606	2.195.929,0539	10.812.366,9067	13.008.295,9606	0,00	0,00
2072	13.158,2211	0,00	0,00	4.263,6339	4.803,6275	0,00	0,00	11.270.937,6796	2.154.811,1773	9.116.126,5023	11.270.937,6796	0,00	0,00
2073	10.461,9256	0,00	0,00	3.159,2703	3.651,0249	0,00	0,00	9.690.950,2643	2.130.570,7014	7.560.379,5629	9.690.950,2643	0,00	0,00
2074	8.741,2642	0,00	0,00	2.248,1574	2.699,5902	0,00	0,00	8.276.856,1463	2.118.727,179	6.158.128,9673	8.276.856,1463	0,00	0,00
2075	7.606,0373	0,00	0,00	1.536,036	1.905,2521	0,00	0,00	7.026.819,4342	2.114.783,0398	4.912.036,3944	7.026.819,4342	0,00	0,00
2076	6.743,9672	0,00	0,00	977,1356	1.252,3184	0,00	0,00	5.942.147,6538	2.115.050,6687	3.827.096,9851	5.942.147,6538	0,00	0,00
2077	5.968,1214	0,00	0,00	562,7262	743,7569	0,00	0,00	5.018.270,9933	2.117.064,432	2.901.206,5613	5.018.270,9933	0,00	0,00
2078	5.212,2655	0,00	0,00	279,2533	378,59	0,00	0,00	4.250.129,0288	2.119.327,6281	2.130.801,4007	4.250.129,0288	0,00	0,00
2079	4.473,7762	0,00	0,00	109,0965	149,6046	0,00	0,00	3.624.766,864	2.120.784,7061	1.503.982,1579	3.624.766,864	0,00	0,00
2080	3.762,3687	0,00	0,00	28,52	35,5071	0,00	0,00	3.130.957,5972	2.120.616,2101	1.010.341,3871	3.130.957,5972	0,00	0,00
2081	3.088,0957	0,00	0,00	3,5585	0,1785	0,00	0,00	2.755.294,8787	2.118.157,1483	637.137,7304	2.755.294,8787	0,00	0,00
2082	2.461,1937	0,00	0,00	0,0347	0,00	0,00	0,00	2.482.291,8366	2.112.931,3812	369.360,4554	2.482.291,8366	0,00	0,00
2083	1.891,8607	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.899,1514	2.104.467,0842	190.432,0672	2.294.899,1514	0,00	0,00
2084	1.389,9177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.560,1566	2.092.413,3358	83.146,8208	2.175.560,1566	0,00	0,00
2085	964,2642	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.669,976	2.076.444,5541	28.225,4219	2.104.669,976	0,00	0,00
2086	621,9492	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062.532,0377	2.056.249,1452	6.282,8925	2.062.532,0377	0,00	0,00



2087	366,4978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032.576,0195	2.031.509,8918	1.066,1277	2.032.576,0195	0,00	0,00
2088	194,9097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002.130,7521	2.001.916,284	214,4681	2.002.130,7521	0,00	0,00
2089	93,4827	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.199,255	1.967.172,8128	26,4422	1.967.199,255	0,00	0,00
2090	38,439	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.072,1364	1.927.072,1364	0,00	1.927.072,1364	0,00	0,00
2091	11,0119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.456,9006	1.881.456,9006	0,00	1.881.456,9006	0,00	0,00
2092	1,4385	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830.463,72	1.830.463,72	0,00	1.830.463,72	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.128,0594	1.774.128,0594	0,00	1.774.128,0594	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712.593,8895	1.712.593,8895	0,00	1.712.593,8895	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.169,0791	1.646.169,0791	0,00	1.646.169,0791	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.317,4092	1.575.317,4092	0,00	1.575.317,4092	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.554,4901	1.500.554,4901	0,00	1.500.554,4901	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.426,6835	1.422.426,6835	0,00	1.422.426,6835	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.533,0135	1.341.533,0135	0,00	1.341.533,0135	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.547,8195	1.258.547,8195	0,00	1.258.547,8195	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.513,6202	1.174.513,6202	0,00	1.174.513,6202	0,00	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.336,5009	1.090.336,5009	0,00	1.090.336,5009	0,00	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.936,9657	1.006.936,9657	0,00	1.006.936,9657	0,00	0,00
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.204,2981	925.204,2981	0,00	925.204,2981	0,00	0,00
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.927,4606	845.927,4606	0,00	845.927,4606	0,00	0,00
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.701,7342	769.701,7342	0,00	769.701,7342	0,00	0,00
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.808,932	696.808,932	0,00	696.808,932	0,00	0,00
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.217,7009	627.217,7009	0,00	627.217,7009	0,00	0,00
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.783,5356	560.783,5356	0,00	560.783,5356	0,00	0,00
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.561,598	497.561,598	0,00	497.561,598	0,00	0,00



2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.792,149	437.792,149	0,00	437.792,149	0,00	0,00
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.758,9835	381.758,9835	0,00	381.758,9835	0,00	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.724,9621	329.724,9621	0,00	329.724,9621	0,00	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.914,4845	281.914,4845	0,00	281.914,4845	0,00	0,00
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.536,3743	238.536,3743	0,00	238.536,3743	0,00	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.590,7989	199.590,7989	0,00	199.590,7989	0,00	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.722,66	164.722,66	0,00	164.722,66	0,00	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.450,9861	133.450,9861	0,00	133.450,9861	0,00	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.296,7601	105.296,7601	0,00	105.296,7601	0,00	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	55.693.670,82	21.507.430,23	17.788.100,19	3.392.374,43	1.550.763,31	0,00	0,00	2.415.654.137,53	802.281.004,16	1.613.373.151,22	2.415.654.155,38	-17,85	
Valor Atual:	32.374.761,38	17.078.239,11	14.124.859,41	1.689.238,76	580.672,01	0,00	0,00	1.069.991.730,60	421.293.662,92	648.698.084,92	1.069.991.747,84	-17,24	



ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2020	26.884.905,86	-26.884.923,71	-17,85	0,00
2021	29.029.381,74	-29.029.381,74	0,00	0,00
2022	31.071.869,18	-31.071.869,18	0,00	0,00
2023	32.702.751,00	-32.702.751,00	0,00	0,00
2024	34.381.129,26	-34.381.129,26	0,00	0,00
2025	36.417.548,05	-36.417.548,05	0,00	0,00
2026	38.921.785,11	-38.921.785,11	0,00	0,00
2027	41.077.260,62	-41.077.260,62	0,00	0,00
2028	43.480.604,54	-43.480.604,54	0,00	0,00
2029	46.223.930,12	-46.223.930,12	0,00	0,00
2030	48.287.697,35	-48.287.697,35	0,00	0,00
2031	49.763.982,89	-49.763.982,89	0,00	0,00
2032	51.529.642,75	-51.529.642,75	0,00	0,00
2033	53.241.261,31	-53.241.261,31	0,00	0,00
2034	54.814.623,76	-54.814.623,76	0,00	0,00
2035	56.105.714,09	-56.105.714,09	0,00	0,00
2036	57.537.300,53	-57.537.300,53	0,00	0,00
2037	58.562.950,01	-58.562.950,01	0,00	0,00
2038	59.355.440,36	-59.355.440,36	0,00	0,00
2039	59.916.946,00	-59.916.946,00	0,00	0,00
2040	60.525.289,04	-60.525.289,04	0,00	0,00
2041	60.879.761,47	-60.879.761,47	0,00	0,00
2042	61.108.188,75	-61.108.188,75	0,00	0,00
2043	61.193.105,52	-61.193.105,52	0,00	0,00
2044	61.070.332,45	-61.070.332,45	0,00	0,00
2045	60.813.651,08	-60.813.651,08	0,00	0,00
2046	60.343.800,71	-60.343.800,71	0,00	0,00
2047	59.720.259,86	-59.720.259,86	0,00	0,00
2048	58.939.898,99	-58.939.898,99	0,00	0,00
2049	58.001.291,85	-58.001.291,85	0,00	0,00
2050	56.903.898,79	-56.903.898,79	0,00	0,00
2051	55.648.529,56	-55.648.529,56	0,00	0,00
2052	54.238.619,96	-54.238.619,96	0,00	0,00
2053	52.679.174,29	-52.679.174,29	0,00	0,00
2054	50.976.534,37	-50.976.534,37	0,00	0,00
2055	49.138.824,16	-49.138.824,16	0,00	0,00
2056	47.174.725,17	-47.174.725,17	0,00	0,00
2057	45.093.980,17	-45.093.980,17	0,00	0,00
2058	42.908.988,92	-42.908.988,92	0,00	0,00
2059	40.632.483,55	-40.632.483,55	0,00	0,00
2060	38.280.407,69	-38.280.407,69	0,00	0,00
2061	35.870.544,31	-35.870.544,31	0,00	0,00
2062	33.423.279,43	-33.423.279,43	0,00	0,00
2063	30.955.722,39	-30.955.722,39	0,00	0,00
2064	28.489.633,28	-28.489.633,28	0,00	0,00

2065	26.044.304,59	-26.044.304,59	0,00	0,00
2066	23.644.999,45	-23.644.999,45	0,00	0,00
2067	21.310.346,27	-21.310.346,27	0,00	0,00
2068	19.063.363,65	-19.063.363,65	0,00	0,00
2069	16.920.469,57	-16.920.469,57	0,00	0,00
2070	14.897.674,33	-14.897.674,33	0,00	0,00
2071	13.008.295,96	-13.008.295,96	0,00	0,00
2072	11.270.937,68	-11.270.937,68	0,00	0,00
2073	9.690.950,26	-9.690.950,26	0,00	0,00
2074	8.276.856,15	-8.276.856,15	0,00	0,00
2075	7.026.819,43	-7.026.819,43	0,00	0,00
2076	5.942.147,65	-5.942.147,65	0,00	0,00
2077	5.018.270,99	-5.018.270,99	0,00	0,00
2078	4.250.129,03	-4.250.129,03	0,00	0,00
2079	3.624.766,86	-3.624.766,86	0,00	0,00
2080	3.130.957,60	-3.130.957,60	0,00	0,00
2081	2.755.294,88	-2.755.294,88	0,00	0,00
2082	2.482.291,84	-2.482.291,84	0,00	0,00
2083	2.294.899,15	-2.294.899,15	0,00	0,00
2084	2.175.560,16	-2.175.560,16	0,00	0,00
2085	2.104.669,98	-2.104.669,98	0,00	0,00
2086	2.062.532,04	-2.062.532,04	0,00	0,00
2087	2.032.576,02	-2.032.576,02	0,00	0,00
2088	2.002.130,75	-2.002.130,75	0,00	0,00
2089	1.967.199,26	-1.967.199,26	0,00	0,00
2090	1.927.072,14	-1.927.072,14	0,00	0,00
2091	1.881.456,90	-1.881.456,90	0,00	0,00
2092	1.830.463,72	-1.830.463,72	0,00	0,00
2093	1.774.128,06	-1.774.128,06	0,00	0,00
2094	1.712.593,89	-1.712.593,89	0,00	0,00



ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	10,31%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 421.416.050,86
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 4.933.558.073,76
Duração do Passivo:	11,71

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

O presente anexo será posteriormente elaborado, após disponibilização de todas as informações/dados necessários à feitura do mesmo.

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

O presente anexo será posteriormente elaborado, após disponibilização de todas as informações/dados necessários à feitura do mesmo.

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2018	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2018	p_x - IBGE - 2018	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,0124	0,0000	0,0124	0,9876	0,0124	0,0000	0,9876
1	0,0008	0,0000	0,0008	0,9992	0,0008	0,0000	0,9992
2	0,0005	0,0000	0,0005	0,9995	0,0005	0,0000	0,9995
3	0,0004	0,0000	0,0004	0,9996	0,0004	0,0000	0,9996
4	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
5	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
6	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
7	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
8	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
9	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
10	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
11	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
12	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
13	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
14	0,0004	0,0006	0,0004	0,9996	0,0004	0,0006	0,9990
15	0,0007	0,0006	0,0007	0,9993	0,0007	0,0006	0,9987
16	0,0009	0,0006	0,0009	0,9991	0,0009	0,0006	0,9986
17	0,0010	0,0006	0,0010	0,9990	0,0010	0,0006	0,9984
18	0,0011	0,0006	0,0011	0,9989	0,0011	0,0006	0,9983
19	0,0012	0,0006	0,0012	0,9988	0,0012	0,0006	0,9982

20	0,0013	0,0006	0,0013	0,9987	0,0013	0,0006	0,9981
21	0,0014	0,0006	0,0014	0,9986	0,0014	0,0006	0,9980
22	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9980
23	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
24	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
25	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
26	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
27	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
28	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
29	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
30	0,0016	0,0006	0,0016	0,9984	0,0016	0,0006	0,9978
31	0,0016	0,0006	0,0016	0,9984	0,0016	0,0006	0,9977
32	0,0017	0,0006	0,0017	0,9983	0,0017	0,0006	0,9977
33	0,0018	0,0006	0,0018	0,9982	0,0018	0,0006	0,9976
34	0,0018	0,0007	0,0018	0,9982	0,0018	0,0007	0,9975
35	0,0019	0,0007	0,0019	0,9981	0,0019	0,0007	0,9974
36	0,0020	0,0007	0,0020	0,9980	0,0020	0,0007	0,9973
37	0,0021	0,0007	0,0021	0,9979	0,0021	0,0007	0,9972
38	0,0022	0,0008	0,0022	0,9978	0,0022	0,0008	0,9971
39	0,0023	0,0008	0,0023	0,9977	0,0023	0,0008	0,9969
40	0,0024	0,0008	0,0024	0,9976	0,0024	0,0008	0,9967
41	0,0026	0,0009	0,0026	0,9974	0,0026	0,0009	0,9965
42	0,0028	0,0009	0,0028	0,9972	0,0028	0,0009	0,9963
43	0,0030	0,0010	0,0030	0,9970	0,0030	0,0010	0,9960
44	0,0032	0,0011	0,0032	0,9968	0,0032	0,0011	0,9957
45	0,0035	0,0012	0,0035	0,9965	0,0035	0,0012	0,9954
46	0,0037	0,0013	0,0037	0,9963	0,0037	0,0013	0,9950
47	0,0040	0,0014	0,0040	0,9960	0,0040	0,0014	0,9946



48	0,0043	0,0015	0,0043	0,9957	0,0043	0,0015	0,9941
49	0,0047	0,0017	0,0047	0,9953	0,0047	0,0017	0,9937
50	0,0050	0,0018	0,0050	0,9950	0,0050	0,0018	0,9931
51	0,0054	0,0020	0,0054	0,9946	0,0054	0,0020	0,9926
52	0,0058	0,0022	0,0058	0,9942	0,0058	0,0022	0,9919
53	0,0063	0,0025	0,0063	0,9937	0,0063	0,0025	0,9913
54	0,0067	0,0028	0,0067	0,9933	0,0067	0,0028	0,9905
55	0,0072	0,0031	0,0072	0,9928	0,0072	0,0031	0,9897
56	0,0078	0,0035	0,0078	0,9922	0,0078	0,0034	0,9888
57	0,0084	0,0039	0,0084	0,9916	0,0084	0,0039	0,9878
58	0,0090	0,0044	0,0090	0,9910	0,0090	0,0043	0,9867
59	0,0096	0,0049	0,0096	0,9904	0,0096	0,0049	0,9855
60	0,0103	0,0055	0,0103	0,9897	0,0103	0,0055	0,9842
61	0,0111	0,0062	0,0111	0,9889	0,0111	0,0062	0,9827
62	0,0120	0,0070	0,0120	0,9880	0,0120	0,0070	0,9810
63	0,0129	0,0079	0,0129	0,9871	0,0129	0,0079	0,9792
64	0,0140	0,0090	0,0140	0,9860	0,0140	0,0089	0,9771
65	0,0152	0,0102	0,0152	0,9848	0,0152	0,0101	0,9747
66	0,0164	0,0115	0,0164	0,9836	0,0164	0,0114	0,9721
67	0,0179	0,0131	0,0179	0,9821	0,0179	0,0130	0,9692
68	0,0195	0,0148	0,0195	0,9805	0,0195	0,0147	0,9658
69	0,0213	0,0169	0,0213	0,9787	0,0213	0,0167	0,9621
70	0,0232	0,0191	0,0232	0,9768	0,0232	0,0189	0,9579
71	0,0253	0,0217	0,0253	0,9747	0,0253	0,0215	0,9532
72	0,0276	0,0247	0,0276	0,9724	0,0276	0,0244	0,9481
73	0,0301	0,0281	0,0301	0,9699	0,0301	0,0276	0,9422
74	0,0329	0,0319	0,0329	0,9671	0,0329	0,0314	0,9357
75	0,0359	0,0363	0,0359	0,9641	0,0359	0,0356	0,9285

76	0,0391	0,0413	0,0391	0,9609	0,0391	0,0404	0,9205
77	0,0426	0,0469	0,0426	0,9574	0,0426	0,0459	0,9115
78	0,0464	0,0534	0,0464	0,9536	0,0464	0,0522	0,9014
79	0,0506	0,0607	0,0506	0,9494	0,0506	0,0592	0,8902
80	0,0547	0,0691	0,0547	0,9453	0,0547	0,0672	0,8781
81	0,0590	0,0786	0,0590	0,9410	0,0590	0,0763	0,8647
82	0,0635	0,0895	0,0635	0,9365	0,0635	0,0866	0,8498
83	0,0683	0,1018	0,0683	0,9317	0,0683	0,0983	0,8333
84	0,0734	0,1159	0,0734	0,9266	0,0734	0,1116	0,8150
85	0,0789	0,1319	0,0789	0,9211	0,0789	0,1267	0,7945
86	0,0847	0,1501	0,0847	0,9153	0,0847	0,1437	0,7716
87	0,0910	0,1708	0,0910	0,9090	0,0910	0,1631	0,7460
88	0,0978	0,1945	0,0978	0,9022	0,0978	0,1850	0,7173
89	0,1052	0,2214	0,1052	0,8948	0,1052	0,2097	0,6851
90	0,1134	0,2520	0,1134	0,8866	0,1134	0,2377	0,6489
91	0,1224	0,0000	0,1224	0,8776	0,1224	0,0000	0,8776
92	0,1324	0,0000	0,1324	0,8676	0,1324	0,0000	0,8676
93	0,1438	0,0000	0,1438	0,8562	0,1438	0,0000	0,8562
94	0,1566	0,0000	0,1566	0,8434	0,1566	0,0000	0,8434
95	0,1713	0,0000	0,1713	0,8287	0,1713	0,0000	0,8287
96	0,1885	0,0000	0,1885	0,8115	0,1885	0,0000	0,8115
97	0,2086	0,0000	0,2086	0,7914	0,2086	0,0000	0,7914
98	0,2327	0,0000	0,2327	0,7673	0,2327	0,0000	0,7673
99	0,2619	0,0000	0,2619	0,7381	0,2619	0,0000	0,7381
100	0,2982	0,0000	0,2982	0,7018	0,2982	0,0000	0,7018
101	0,3441	0,0000	0,3441	0,6559	0,3441	0,0000	0,6559
102	0,4035	0,0000	0,4035	0,5965	0,4035	0,0000	0,5965
103	0,4822	0,0000	0,4822	0,5178	0,4822	0,0000	0,5178



104	0,5874	0,0000	0,5874	0,4126	0,5874	0,0000	0,4126
105	0,7235	0,0000	0,7235	0,2765	0,7235	0,0000	0,2765
106	0,8739	0,0000	0,8739	0,1261	0,8739	0,0000	0,1261
107	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
108	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
109	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
110	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
111	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.